



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

**Contratação Direta - Compras e Serviços
Dispensas e Inexigibilidades**

Setor Requisitante: Gerência Operacional	
Responsável pela Demanda: Jhonatan Alberto Costa	
E-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br	Matrícula: 254

1. Objeto

- Contratação de Treinamento (inscrição) para conselheiros e empregados do CRCSC no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade.
- Lista dos 24 (vinte e quatro) participantes:
 - Marisa Luciana Schvabe de Moraes - Presidente CRCSC;
 - Itelvino Schinaider - Vice-Presidente de Administração do CRCSC;
 - Lecir dos Passos Ghisi - Vice-Presidente de Fiscalização do CRCSC;
 - Édio Silveira - Vice-Presidente de Registro do CRCSC;
 - Liliane Maria Novaes - Vice-Presidente de Controle Interno do CRCSC;
 - Roberto Aurelio Merlo - Vice-Presidente da Câmara Técnica do CRCSC;
 - Cláudio Petronilho - Diretor Institucional CRCSC;
 - Cleber Dias - Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC;
 - Jhonatan Alberto Costa - Gerente Operacional;
 - Martinho Nunes Santana Neto - Coordenador Departamento de Governança e Conformidade CRCSC;
 - Hermelindo Júnior Soares - Coordenador Departamento Contábil-Financeiro CRCSC;
 - Roberta Germani - Coordenador Departamento Jurídico do CRCSC;
 - Carlos Vinicius Gonçalves - Coordenador Departamento de Fiscalização do CRCSC;
 - Odir Amado - Fiscal CRCSC;
 - Marilúcia Dias - Fiscal CRCSC;
 - Maiko de Souza - Fiscal CRCSC;
 - Vandicleide de Souza - Fiscal CRCSC;
 - Wilton Martins - Fiscal CRCSC;
 - Lidia Mass - Fiscal CRCSC;
 - Luciano da Rocha - CRCSC;
 - Marieli Tonello - Fiscal CRCSC;
 - Rogério Franzoi - Fiscal CRCSC;
 - Wandersson Schmidke - Fiscal CRCSC;
 - Camila Rezende - Contadora

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- A contratação visa o aperfeiçoamento e desenvolvimento dos conselheiros e empregados do CRCSC, bem como a adequada representação institucional no evento preiteado.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- Contratação para os colaboradores está prevista no PCA 2024, item 131, conta contábil 6.3.1.3.02.01.011, projeto 5005, com valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);
- Contratação para os conselheiros está prevista no PCA 2024, item 143, conta contábil 6.3.1.3.02.01.047, projeto 3016, com valor de R\$ 30.600,00 (trinta e seiscentos reais).

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
- 3016 - REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS NACIONAIS.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.011 - SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES;
- 6.3.1.3.02.01.047 - INSCRIÇÕES.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- A prestação do serviço deve ser iniciada por ocasião da abertura do evento, em 08 de setembro de 2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Jhonatan Alberto Costa
2. Eduardo Santos de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 01/07/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0399925** e o código CRC **A302D6DC**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA;

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelo solicitante, Sr. Jhonatan Alberto Costa (Coordenadora) e Eduardo Santos de Oliveira (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 31/07/2024, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com o Sr. Eduardo Santos de Oliveira como fiscal titular, Juliano da Conceição Parededa como fiscal substituto, Jhonatan Alberto Costa como gestor titular e Thayse Medeiros como gestora substituta do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0399925).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 01/07/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0399972** e o código CRC **B3757191**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 101, DE 2 DE JULHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a contratação de treinamento (inscrição) para conselheiros e empregados do CRCSC no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade. – Processo SEI n.º 9079626110000692.000055/2024-39.

I – Jhonatan Alberto Costa – matrícula 254, coordenador (a); e

II – Eduardo Santos Oliveira – matrícula 282;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 31/07/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 02/07/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0400206** e o código CRC **DA4CCE78**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 102, DE 2 DE JULHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000055/2024-39.

Gestor Titular:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Gestor Substituto:	Thayse Gonçalves Medeiros	Matrícula:	301
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Eduardo Santos Oliveira	Matrícula:	282
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Objeto:	Contratação de Treinamento (inscrição) para conselheiros e empregados do CRCSC no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição	X	Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 02/07/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0400235** e o código CRC **9A2FF2FF**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2024-13

SEI nº 0400235

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 101/2024 e para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 102/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 03/07/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0402177** e o código CRC **CA3141D0**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Eduardo Santos Oliveira, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 282, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 101/2024 e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 102/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Eduardo Santos Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 03/07/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0402186** e o código CRC **E32EBE8F**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000055/2024-39

SEI nº 0402186

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Thayse Gonçalves Medeiros, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 301, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 102/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Thayse Gonçalves Medeiros



Documento assinado eletronicamente por **Thayse Gonçalves Medeiros, Assistente**, em 03/07/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0402191** e o código CRC **D984E63E**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000055/2024-39

SEI nº 0402191

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 301, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 102/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 03/07/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0402199** e o código CRC **90AF53**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000055/2024-39

SEI nº 0402199

Estudo Técnico Preliminar 36/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000055/202439

2. Descrição da necessidade

- 2.1 Contratação de formação e treinamento para 6 (seis) conselheiros e 18 (dezoito) colaboradores do CRCSC.
- 2.2 A Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), tendo como idealizador o Conselho Federal de Contabilidade , realizará o 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, nos dias 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú /SC, conforme projeto do congresso (**ANEXO I**).
- 2.3 O CRCSC é apoiador do 21º Congresso de Contabilidade, nos termos do processo SEI 9079626110000694.000007/2024-21, e estará presente com estande institucional e equipe para divulgação da marca e atendimento a classe contábil catarinense.
- 2.4 Esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global. É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização.
- 2.3 O evento tem por objetivo expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade.
- 2.5 Com fins a melhor servir os usuários da Contabilidade, este evento está entre um dos maiores eventos de promoção da educação continuada do País e reunirá cerca de 5.000 participantes da Contabilidade, estudantes e demais áreas
- 2.6 A contratação visa o aperfeiçoamento e desenvolvimento de Conselheiros e Empregados do CRCSC, considerando que suas atribuições são ligadas aos assuntos abordados no evento em questão, garantindo as competências e conhecimentos necessários para suas atuações nesta autarquia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GERÊNCIA OPERACIONAL	JHONATAN ALBERTO COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 A execução do objeto se iniciará após autorização da autoridade competente, sendo o congresso realizado na data definida no item 2.2.
- 4.2 O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Internamente a aludida contratação ampara-se no Plano de Contratação Anual.

4.3 Destaca-se que a empresa contratada deverá e possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.4 A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos conselheiros e empregados participantes, no final do congresso, o certificado de participação, com carga horária, período de realização e conteúdo programático. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

4.5 O pagamento será realizado de forma antecipada nos termos da ON 76/2023 (**ANEXO II**), considerando que o pagamento é condição indispensável para efetivação das inscrições, consignando cláusula específica no contrato exigindo devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

4.6 Práticas de sustentabilidade

4.6.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.7 Subcontratação

4.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O congresso será realizado pela Fundação Brasileira de Contabilidade Ltda (CNPJ 02.428.413/0001-05).

5.2 O Congresso Brasileiro de Contabilidade acontece a cada 4 anos e é um cenário de networking sem igual para a ciência contábil, sendo o maior congresso de contabilidade do Brasil.

5.3 O 1º Congresso Brasileiro de Contabilidade foi realizado de 16 a 24 de agosto de 1924, na Associação dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro (RJ).

5.4 Um século depois, acontecerá a sua 21ª edição com vasta programação e temas diversos, que atendem as necessidades específicas de cada colaborador, conforme projeto do congresso (**ANEXO I**).

5.5 O evento permite que os conselheiros e empregados saiam na frente com o conhecimento atualizado adquirido, permite também o networking entre a classe contábil, e uma imersão de 4 dias de aprendizado, permitindo assim o seu enquadramento na modalidade de contratação direta pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação, nos termos artigo 74 da Lei de Licitações nº 14.133/21, inciso III, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

5.6 A empresa possui notoriedade e credibilidade, vez que é realizadora das edições anteriores do Congresso Brasileiro de Contabilidade.

5.7 Para a ação de desenvolvimento educacional que pretende-se contratar e tendo em vista o tipo de resultado que este CRCSC almeja, essa é a empresa que conseguiria atender à demanda em tela com melhor qualidade, profissionalismo e eficiência. Dessa forma, pelos motivos elencados, enquadra-se como a melhor opção para a ação de educação (participação em congresso) que este Conselho regional de Contabilidade pretende realizar como forma de capacitar seu quadro de conselheiros e empregados.

5.8 Por fim, a escolha do prestador do serviço foi feita com base nas seguintes razões:

a) A Fundação Brasileira de Contabilidade fomenta e evolução do ecossistema contábil com ações que geram valor, realizando a cada 4 (quatro) anos o Congresso Brasileiro de Contabilidade.

b) Os eventos por ela organizados são baseados na construção de um conteúdo programático multidisciplinar que desenvolva conceitos capazes de serem inseridos na realidade organizacional das instituições e do próprio CRCSC.

c) Para a condução desse grande momento de estudos e debates foram convidados palestrantes e professores renomados. Serão 4 (quatro) dias de intenso conteúdo no qual todos terão a oportunidade de ampliar o conhecimento, compartilhar boas práticas e experiências valiosas, impedindo a comparação desse evento com qualquer outro disponível no mercado.

d) O evento acontece próximo a capital do estado, Florianópolis, o que representa uma oportunidade de participar de um evento de ponta com custo baixo, considerando que não será necessário deslocamento aéreo.

5.9 Considerando a experiência na realização de treinamentos e o conhecimento dos profissionais especialistas nos temas abordados no referido evento, a contratação encontra fundamento no dispositivo abaixo:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifo nosso).

5.10 Com vistas a primar pela eficiência, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se mostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada no art. 74 da Lei 14.133/21, a inexigibilidade de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na inviabilidade de competição. Essa circunstância fática afasta o impositivo licitatório em face da ausência de pressuposto que lhe seja lógico: a ausência de possibilidade de competição.

5.11 Embora seja muito difícil relacionar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, é possível sintetizar as causas em dois fatores: a existência de um único particular detentor da exclusividade de executar o objeto ou a impossibilidade de julgamento objetivo, diante das características apresentadas pelo particular apto a desempenhá-la. Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

5.12 Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço. Desse modo, a contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

5.13 Considerando as informações apresentadas, a contratação é necessária por meio da inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição, a exclusividade na realização do evento e a conformidade do preço ofertado com as condições de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 trata-se de evento realizado de forma presencial, na cidade Balneário Camboriú, nos período de 8 a 11 de setembro de 2024, com inscrição realizada diretamente pelo site com evento, com vasta programação, que atende aos objetivos do CRCSC para treinamento dos conselheiros e empregados a serem inscritos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Devem ser realizadas 24 (vinte e quatro) inscrições para oportunizar a efetiva participação de conselheiros e empregados do CRCSC, conforme a tabela a seguir:

	NOME	CARGO
1	Marisa Luciana Schvabe de Morais	Presidente
2	Itelvino Schinaider	VP Adm

3	Lecir dos Passos Ghisi	VP Fiscalização
4	Édio Silveira	VP Registro
5	Liliane Maria Novaes	VP Controle Interno
6	Roberto Aurelio Merlo	VP Técnico
7	Cláudio Petronilho	Diretor Institucional
8	Cleber Dias	Diretor Adm
9	Jhonatan Costa	Gerente Ooperacional
10	Martinho Santana	Coordenador Governança
11	Hermelindo Junior	Coordenador Contabilidade
12	Roberta Germani	Coordenadora Jurídica
13	Carlos Gonçalves	Coordenador Fiscalização
14	Odir Amado	Fiscal Fpolis
15	Marilúcia Dias	Fiscal Fpolis
16	Maiko de Souza	Fiscal Fpolis
17	Vandicleide de Souza	Fiscal Joinville
18	Wilton Martins	Fiscal Joinville
19	Lidia Maas	Fiscal Blumenau
20	Luciano da Rocha	Fiscal Criciúma
21	Marieli Tonallo	Fiscal Chapecó
22	Rogério Franzoi	Fiscal Lages
23	Wandersson Schmidke	Fiscal Joaçaba
24	Camila Rezende	Contadora

7.2. Os colaboradores foram indicados pela presidência do CRCSC, tem relação direta com o tema e formação na área contábil, Contadores e fiscais, com exceção da Sra. Roberta Germani, que, embora seja advogada, elabora pareceres inclusive sobre processos de fiscalização do CRCSC, tendo, portanto, necessidade de capacitação sobre os temas abordados no congresso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.200,00

8.1 O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), conforme a tabela seguir:

Evento de Capacitação	Valor Inscrição	Quantidade	Valor Total
21º Congresso Brasileiro de Contabilidade	R\$ 1.800,00	24	R\$ 43.200,00

8.1.1 O CRCSC, na condição de apoiador do evento, pagará as inscrições realizadas com valor do primeiro lote, com preço unitário de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme projeto do congresso (**ANEXO I**).

8.2 O pagamento será efetuado de forma antecipada, através de transferência bancária, após emissão da nota fiscal correspondente.

8.3 Para fins de justificativa de preços vale destacar o §1º do art. 7º da IN 65/2021:

(...)CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.(...)

8.4 Diante do exposto, e considerando que a inscrição é realizada no site do evento, nas mesmas condições para todos os interessados, a contratação encontra fundamentação legal na Instrução Normativa nº 65/2021, vez que dando publicidade dos valores para todos interessados, no mesmos termos, representa meio idôneo de comprovação dos valores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a inexigibilidade de licitação é uma modalidade prevista no Art. 74, que ocorre quando há inviabilidade de competição. Neste caso, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto, visto que a aquisição de inscrição é de uma única empresa, impossibilitando a fragmentação.

9.2 Assim sendo, os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está prevista no PCA 2024 conforme abaixo:

-Item 131 PCA 2024, com previsão de R\$ 32.400,00;

-Item 143 PCA 2024, com previsão de R\$ 30;600,00;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se atingir como resultados da presente contratação:

12.1.1. Promover ação de educação corporativa de interesse do CRCSC;

12.1.2. Fomentar a prática educacional que incentiva a inovação e a participação, assegurando a transferência efetiva do aprendizado e possibilitando o desenvolvimento de competências num processo de melhoria contínua;

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pelo CRCSC.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa contratada deve implementar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato, incentivando o uso e a entrega de produtos que causem menor impacto ambiental e atenuando possíveis danos ao meio ambiente. Essa conduta está alinhada com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01 /2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto no presente estudo, declaramos viável a presente demanda.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JHONATAN ALBERTO COSTA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Projeto CBC.pdf (5.67 MB)
- Anexo II - ON AGU 76.2023.pdf (125.2 KB)

RASCUNHO

Anexo I - Projeto CBC.pdf

21. CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

8 A 11 SET 2024

BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC

Ser Contábil: Humano, Digital e Ético

Idealização



Realização



Apoio





APRESENTAÇÃO

Os Congressos Brasileiros de Contabilidade já se tornaram um marco para os profissionais da Contabilidade do País. O 21º CBC é um evento realizado a cada quatro anos e que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, além da presença dos mais respeitados nomes da área contábil nacional e internacional: são pensadores e escritores respeitados; detentores da “Medalha João Lyra”; coordenadores, mestres e doutores, de importantes unidades de Ciências Contábeis; autores de trabalhos técnico-científicos de alto nível; estudantes de Contabilidade; lideranças responsáveis pela condução das entidades representativas da classe contábil brasileira; e destacados profissionais e empresários bem-sucedidos no seu mercado de trabalho.

Sem dúvida, esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global!

Participe da feira de negócios mais influente do setor contábil em um evento que reunirá, no Estado de Santa Catarina, em Balneário Camboriú, mais de 5 mil profissionais, incluindo alguns dos nomes mais respeitados na área contábil do Brasil e do mundo.

Essa é a sua chance de associar a sua marca a um evento de prestígio que é um marco para a contabilidade no país, oferecendo um cenário excepcional para networking, debates sobre tendências globais e potenciais de negócios.

Ao se tornar um patrocinador, você terá a oportunidade única de destacar seu compromisso com a inovação e a evolução contínua da profissão, ao mesmo tempo que constrói conexões valiosas com líderes e decisores do setor.

Junte-se a nós em Balneário Camboriú, Santa Catarina, no 21º CBC, para a próxima feira de negócios e aproveite a chance de promover sua empresa no palco da contabilidade brasileira.



Prepare-se para uma **imersão profunda** no conhecimento!



21 • CONGRESSO
BRASILEIRO DE
CONTABILIDADE
8 A 11 SET 2024
BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC



+300 PALESTRANTES





144

TRABALHOS TÉCNICOS



24 painéis
9 palestras
15 fóruns de debate
264 atividades técnicas

Redefinindo as fronteiras do conhecimento contábil



MAIS DE **5 MIL**
PROFISSIONAIS REUNIDOS
PELA CONTABILIDADE

21º CONGRESSO
BRASILEIRO DE
CONTABILIDADE
8 A 11 SET 2024
BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC

FEIRA DE NEGÓCIOS

COM 3.500 M²

NETWORKING

em um cenário de grandes
oportunidades!



21. CONGRESSO
BRASILEIRO DE
CONTABILIDADE
8 A 11 SET 2024
BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

NATUREZA E INOVAÇÃO



21. CONGRESSO
BRASILEIRO DE
CONTABILIDADE
8 A 11 SET 2024
BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC

Ser Contábil: Humano, Digital e Ético



21 CONGRESSO
BRASILEIRO DE
CONTABILIDADE
8 A 11 SET 2024
BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC

PROFISSIONAL DA
CONTABILIDADE DE
SANTA
CATARINA

VOCÊ É ANFITRIÃO DESTE
GRANDIOSO EVENTO. PARTICIPE!



SER CONTÁBIL: HUMANO, DIGITAL E ÉTICO.



21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

8 A 11 SET 2024

INSCREVA-SE
21cbc.com.br

Realização



Realização



Apoio



PROGRAMAÇÃO

8 DE SETEMBRO **DOMINGO**

MANHÃ • domingo

 **8h às 10h** 8/Set

Caminhada • Praia

Caminhada da Cidadania

 **9h** 8/Set

Credenciamento • Foyer

Credenciamento e Entrega de Material

ABERTURA E VISITAÇÃO À FEIRA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES

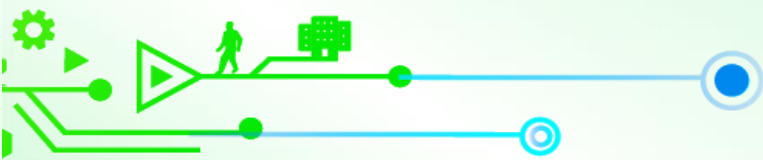


NOITE • domingo

 **19h** 8/Set

Sessão Solene • Auditório Principal

Sessão Solene de Abertura



9 DE SETEMBRO **SEGUNDA-FEIRA**

MANHÃ • segunda-feira

8h às 9h 9/Set

VISITAÇÃO À FEIRA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES



9h às 12h 9/Set

Fórum • Auditório Principal

5º Fórum Nacional da Mulher Contabilista



PAINELISTA

Jô Mazzarolo



PAINELISTA

Sônia Hess



PAINELISTA

Tayná Leite



PAINELISTA

Carla Martins



PAINELISTA

Marlise Alves Teixeira

Seminário • Auditório Florianópolis

20º Seminário de Excelência em Governança Pública

Fórum • Auditório Florianópolis

Fórum de Inteligência Artificial

TARDE • segunda-feira

14h às 15h30 9/Set

Palestra 1 • Auditório Principal

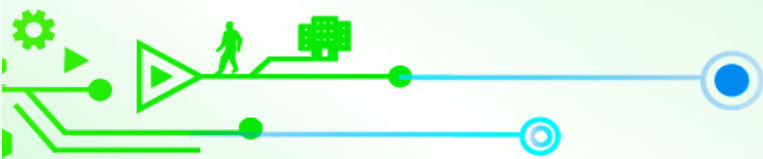
Relações Perigosas e Tóxicas no Ambiente Corporativo

PALESTRANTE

ANA
BEATRIZ
BARBOSA



Médica psiquiatra e autora com mais de 2,5 milhões de livros vendidos. "Sou aprendiz da vida, aprendiz da mente"

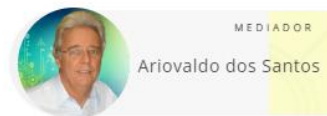


 **14h às 15h30** 9/Set

Painéis • Auditório Florianópolis

• Painel 1: Divergências e Convergências jurídico-contábeis

Ementa: Discutir pontos de interação entre a contabilidade e o direito e os aspectos que apresentam posicionamentos distintos.



• Painel 2: Perspectivas das Normas de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas

Ementa: Discutir a normatização contábil para pequenas e médias empresas.



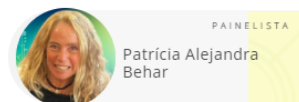
• Painel 3: Cooperativismo: ato cooperativo e ato não-cooperativo

Ementa: Discutir o papel econômico e social do cooperativismo.



• Painel 4: Aspectos socioafetivos em ambientes virtuais de aprendizagem

Ementa: Explorar o impacto da interação humana, a motivação dos alunos e o bem-estar emocional em ambientes virtuais de aprendizagem.

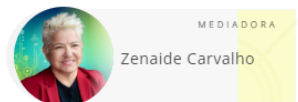
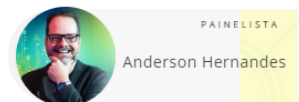


 **14h às 15h30** 9/Set

Painéis • Auditório Blumenau

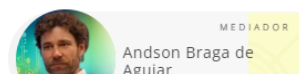
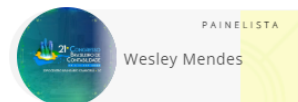
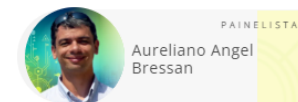
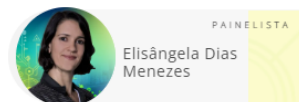
• Painel 5: Marketing digital para a Contabilidade

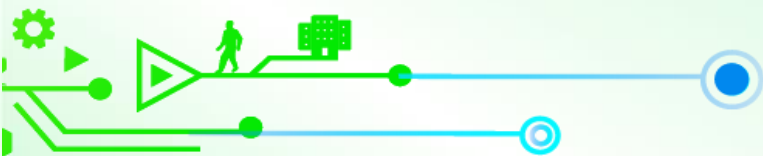
Ementa: Apresentar estratégias de marketing digital para a contabilidade.



• Painel 6: Ética, Plágio e outras fraudes autorais

Ementa: Discutir fraudes autorais e aspectos éticos em publicações científicas.





• Painel 7: Inteligência artificial, dados legais e a LGPD

Ementa: Discutir os desafios e oportunidades da aplicação da inteligência artificial e da gestão de dados legais na conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



PAINELISTA

Renato Opice Blum



MEDIADOR

Luiz Fernando Nóbrega

• Painel 8: Terceiro Setor: inspiração, gestão e controle

Ementa: Apresentar o papel do terceiro setor nas aspirações da sociedade e os desafios da sua gestão e controle.



PAINELISTA

Tomáz de Aquino Resende



PAINELISTA

Joel Scala



MEDIADOR

Marcelo Monello



14h às 15h30

9/Set

Apresentação de Trabalhos • Auditórios

Apresentação de Trabalhos nos Auditórios Chapecó e São Joaquim



15h30 às 16h

9/Set

VISITAÇÃO À FEIRA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES



16h às 17h30

9/Set

Palestra 2 • Auditório Principal

▶▶ Liderança e Gestão Focada em Pessoas



PALESTRANTE

PEDRO
JANOT



Pedro Janot tem mais de 30 anos de experiência na liderança de grandes companhias, como Richards, Lojas Americanas, Zara, Grupo Pão de Açúcar e Azul Linhas Aéreas, onde atuou como primeiro presidente e cofundador

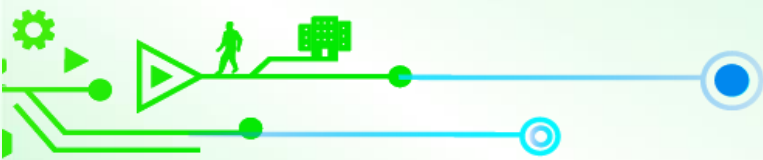


16h às 17h30

9/Set

Painéis • Auditório Florianópolis

• Painel 9: Entidades Contábeis Internacionais (Glenif, Cilea, Ifac, AIC, OCC, Fundação IFRS, etc)



• Painel 9: Entidades Contábeis Internacionais (Glenif, Cilea, Ifac, AIC, OCC, Fundação IFRS, etc)

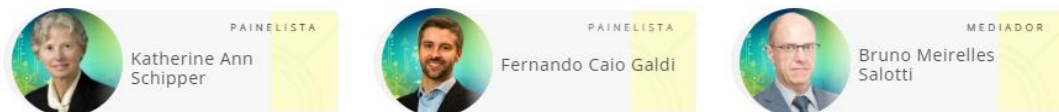
Ementa: Apresentar os desafios das entidades contábeis internacionais na era digital.



• Painel 10: Desafios dos reguladores com as novas normas de sustentabilidade

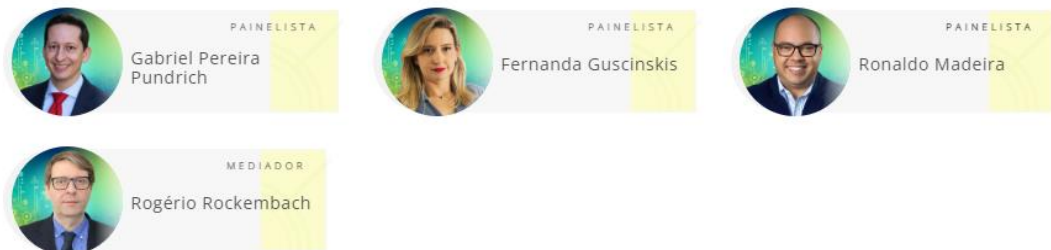
• Painel 11: IFRS: o que esperar nos próximos anos?

Ementa: Apresentar as expectativas quanto à normatização das IFRS.



• Painel 12: Tecnologia e Disrupção em Contabilidade

Ementa: Discutir o impacto da tecnologia e as tendências disruptivas na prática contábil



16h às 17h30 9/Set

Painéis • Auditório Blumenau

• Painel 13: Erros e Fraudes nas Demonstrações Contábeis

Ementa: Discutir erros e fraudes nas demonstrações contábeis de empresas com ações negociadas em bolsa nacional e internacional.



• Painel 14: Desafios da tributação de transações internacionais

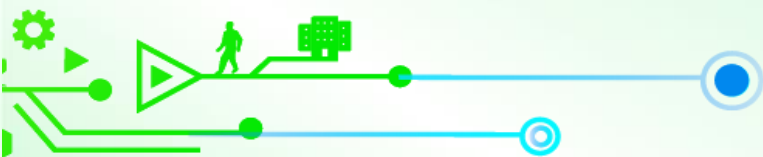
Ementa: Discutir os principais aspectos da tributação nas transações internacionais.



• Painel 15: Oportunidades no exterior para pesquisadores e profissionais brasileiros

Ementa: Discutir possibilidades de inserção no mercado internacional em atividades acadêmicas e empresariais.





• Painel 16: Prestação de contas e controle social

Ementa: Apresentar os desafios da utilização da prestação de contas para o controle social.



PAINELISTA

Josedilton Alves Diniz



PAINELISTA

Janilson Antonio da
Silva Suzart



MEDIADOR

Marcus Vinícius Veras



16h às 17h30

9/Set

Apresentação de Trabalhos • Auditórios

Apresentação de Trabalhos nos Auditórios Chapecó e São Joaquim



17h30 às 18h30

9/Set

VISITAÇÃO À FEIRA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES



NOITE • segunda-feira



18h30 às 19h30

9/Set

Palestra Magna 1 • Auditório Principal

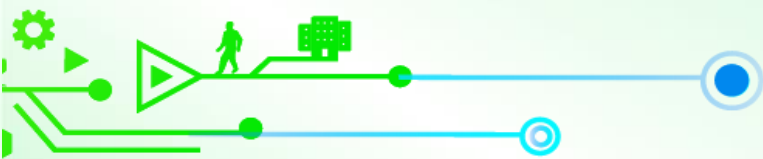
► Palestra Magna – *Tema em desenvolvimento*

PALESTRANTE

RACHEL
MAIA



Fundadora e CEO da RM Consulting, consultoria focada nas melhores práticas de ESG e Governança Corporativa. "Faltam mulheres nas mesas de decisão, falta diversidade. É uma mudança de cultura, mas alguém tem de começar a fazê-la"



10 DE SETEMBRO **TERÇA-FEIRA**

MANHÃ • terça-feira

 **8h às 9h** 10/Set

VISITAÇÃO À FEIRA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES



 **9h às 12h** 10/Set

Fórum • Auditório Principal

4º Fórum Nacional dos Empresários da Área Contábil

Encontro • Auditório Florianópolis

XIII Encontro Nacional de Coordenadores e Professores do Curso de Ciências Contábeis

Fórum • Auditório Florianópolis

Fórum de Auditoria

Fórum • Auditório Blumenau

III Fórum Prestação de Contas de Campanhas Eleitorais

Curso • Auditório Blumenau

Curso de Gestão para Dirigentes do Sistema CFC/CRCs

Fórum • Auditório Chapecó

CFC Voluntário

Tema: Juntos Transformamos: educação financeira, solidariedade, controle para desenvolvimento social sustentável

 **9h às 12h** 10/Set

Fórum • Auditório Chapecó

Fórum da Área Pública - Dia 1

1ª Sessão – Provisões, Ativos e Passivos Contingentes e Notas Explicativas na visão dos Estados e Municípios

Ementa: Discutir e analisar a aplicação das normas contábeis relacionadas a provisões, ativos e passivos contingentes, e notas explicativas no contexto dos estados e municípios brasileiros, destacando os desafios e as melhores práticas para a transparência e a responsabilidade fiscal.



PAINELISTA

Lucy Freitas



PAINELISTA

Felipe Bittencourt



MEDIADOR

Valmir Leônico

2ª Sessão – Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Avanços e Perspectivas no cenário internacional

Ementa: Explorar os avanços recentes e as perspectivas futuras da contabilidade aplicada ao setor público no cenário internacional, destacando as melhores práticas, inovações e desafios enfrentados por diferentes países na busca por maior transparência e eficiência na gestão pública.



PAINELISTA

Manuel Arias



PAINELISTA

Wellington do Carmo Cruz



PAINELISTA

Patrícia Varella

3ª Sessão – Desafios para a Implementação da NBC TSP 34 – Custos no Setor Público: Uma abordagem prática do cotidiano

Ementa: Discutir os principais desafios e estratégias para a implementação da NBC TSP 34, que trata dos custos no setor público, com foco em uma abordagem prática e aplicada, para a adoção eficaz da norma ao cotidiano das entidades públicas.



PAINELISTA

Flávio George Rocha

Fórum • Auditório São Joaquim

Fórum de Perícia

Tema: Perícia Contábil e Sustentabilidade: relações e oportunidades de negócios

Ementa: Com a criação do CBPS e a edição dos pronunciamentos de sustentabilidade, e a importância dada ao tema mundialmente, uma preocupação Recorrente é tratar dos efeitos consequentes dessa nova configuração de negócios, envolvendo a sustentabilidade. Uma dessa possibilidade é a perícia contábil e ambiental. Questões legais e processos judiciais exigem buscar o entendimento de como se dá essa relação, principalmente, porque, no futuro, muitos processos envolvendo questões de relatórios de sustentabilidade irão necessitar de perícia. O fórum abre esse debate, dá protagonismos ao CBPS, e a essa nova oportunidade de negócio



PAINELISTA

Sebastian Soares



PAINELISTA

Onara Oliveira de Lima



PAINELISTA

Erivan Ferreira Borges



9h30 às 12h

10/Set

Influenciadores • Auditório São Joaquim

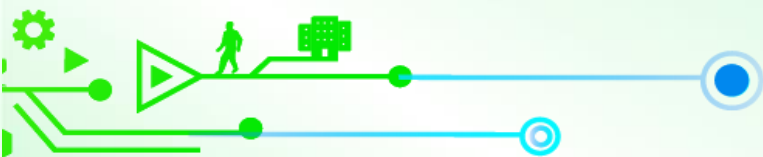
Trilha Influenciadores



COORDENADOR

Haroldo Santos Filho

Influenciadores Painel 1 – Dominando o Digital: Estratégias de posicionamento online



PAINELISTA

Fabiano Azevedo



PAINELISTA

Jhonny Martins



MEDIADORA

Aline Portela

TARDE • terça-feira



14h às 15h30

10/Set

Palestra 3 • Auditório Principal



Empreendedorismo e alta performance



14h às 15h30

10/Set

Painéis • Auditório Florianópolis

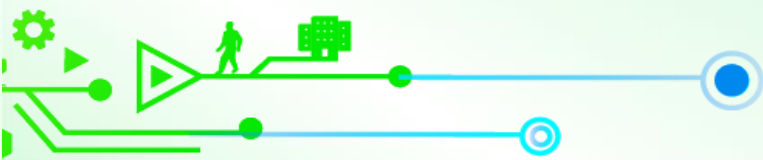
• PAINEL 17: Palestra: Gestão de negócios e empreendedorismo

Ementa da Palestra: Discutir os principais aspectos de sucesso na gestão de negócios e empreendedorismo no campo contábil.



PAINELISTA

Jhonny Martins



• Painel 18: Data Analytics: Revolucionando a Contabilidade e Auditoria

Ementa: Discutir o uso da transformação e modelagem de dados na contabilidade e na auditoria para apoiar a tomada de decisão.



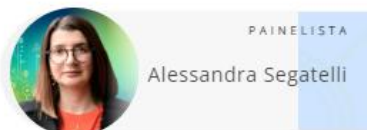
• Painel 19: Fraude e Corrupção: Valor Probante da prova pericial

Ementa: Discutir a importância da prova pericial contábil nas fraudes e corrupção.



• Painel 20: Sustentabilidade e Desenvolvimento

Ementa: Apresentar ações de sustentabilidade para o desenvolvimento econômico e social.



14h às 15h30 10/Set

Painéis • Auditório Blumenau

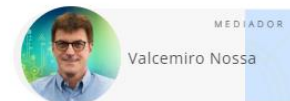
• Painel 21: Integração entre contabilidade e patrimônio com ênfase na qualidade da informação na gestão pública

Ementa: Discutir a importância da integração entre contabilidade e gestão patrimonial para a qualidade da informação contábil, destacando as melhores práticas, desafios e benefícios dessa integração para a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos e privados.



• Painel 22: Desafios da Controladoria na era digital

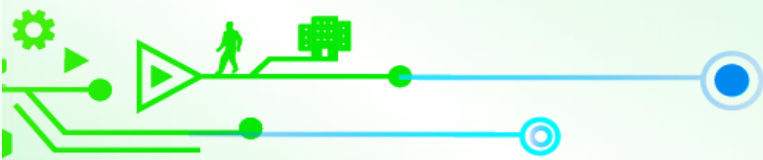
Ementa: Discutir os principais desafios enfrentados pela Controladoria das empresas na era digital.



• Painel 23: A Contabilidade e as transformações nas relações trabalhistas

Ementa: Discutir como as transformações nas relações trabalhistas podem afetar o cenário contábil.





• Painel 24: Governança e Compliance

Ementa: Discutir práticas de governança e adoção de procedimentos de compliance.



PAINELISTA

Valéria Café



MEDIADOR

Ana Tércia Lopes
Rodrigues



14h às 15h30

10/Set

Apresentação de Trabalhos • Auditórios

Apresentação de Trabalhos nos Auditórios Chapecó e São Joaquim



15h30 às 16h

10/Set

VISITAÇÃO À FEIRA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES



16h às 17h30

10/Set

Palestra 4 • Auditório Principal



Tema a definir



16h às 17h30

10/Set

Painéis • Auditório Florianópolis

• Painel 25: Fusões e Aquisições: Contabilidade e Tributação

Ementa: Discutir os principais aspectos contábeis e tributários nos processos de fusões e aquisições.

• Painel 26: Lidere e vença

Ementa: Abordar questões de liderança, oferecendo insights práticos e estratégias para a elevação do desempenho e sucesso profissional.

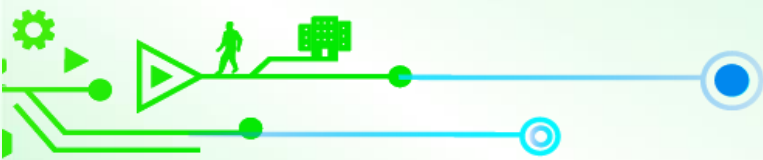
• Painel 27: Marketing Pessoal: a imagem impulsionando o networking

Ementa: Apresentar a influência da imagem pessoal nas relações profissionais.



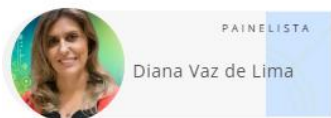
MEDIADORA

Ana Tércia



• Painel 28: Contabilidade Pública: desafios e oportunidades

Ementa: Apresentar os desafios da implementação das normas de contabilidade pública e as oportunidades de melhoria da qualidade da informação.



16h às 17h30 10/Set

Painéis • Auditório Blumenau

• Painel 29: A Contabilidade aplicada às Entidades Desportivas (SAFs)

Ementa: Apresentar os desafios e oportunidades das SAFs e seus reflexos contábeis.



• Painel 30: Desafios da escrituração contábil e fiscal

Ementa: Discutir as práticas contábeis e fiscais na era digital.



• Painel 31: Requisitos do IFRS para relatos de sustentabilidade

Ementa: Discutir as normas de divulgação de sustentabilidade e o impacto nos relatórios contábeis.



• Painel 32: Procrastinação: efeitos na prestação de serviço

Ementa: Discutir os efeitos da procrastinação na prestação de serviços e estratégias para superá-la.



16h às 17h30 10/Set

Apresentação de Trabalhos • Auditórios

Apresentação de Trabalhos nos Auditórios Chapecó e São Joaquim

17h30 às 18h30 10/Set

VISITAÇÃO À FEIRA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES



NOITE • terça-feira



18h30 às 19h30

10/Set

Palestra Magna 2 • Auditório Principal



Palestra Magna – Liderança, Cultura e Estratégia: O jeito Disney de fazer negócios e encantar clientes

PALESTRANTE
DAN
COCKERELL

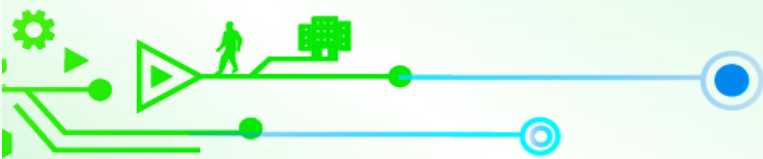


Ex-vice-presidente do Magic Kingdom, Walt Disney World, Flórida. Sua palestra aborda sobre a importância de liderar a si mesmo primeiro, liderar equipes e liderar mudanças.



20h

10/Set



11 DE SETEMBRO **QUARTA-FEIRA**

MANHÃ • quarta-feira

 **8h às 9h** 11/Set

VISITAÇÃO À FEIRA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES



 **9h às 12h** 11/Set

Fórum • Auditório Principal

Fórum de Sustentabilidade e Desenvolvimento

Tema: As empresas estão preparadas para reportar sobre sua sustentabilidade ASG?

Sessão 1 – Evolução dos Relatórios Contábeis – Onde a Contabilidade e a Sustentabilidade se Comunicam



PAINELISTA

Eduardo Flores

Sessão 2 – Informações de sustentabilidade das pequenas e médias empresas e a responsabilidade dos contadores



PAINELISTA

Fernanda Claudino



PAINELISTA

Rodrigo Moraes



MEDIADOR

Zulmir Breda

Fórum • Auditório Florianópolis

Fórum das Entidades Parceiras Nacionais e Internacionais

Tema: Conexões Globais: Diálogo entre entidades parceiras.



PAINELISTA

José Luiz Ribeiro de
Carvalho



PAINELISTA

Manuel Arias



PAINELISTA

Sandra Santiago



PAINELISTA

Paula Franco

Fórum de Inclusão e Diversidade

Tema: Construindo pontes na Contabilidade



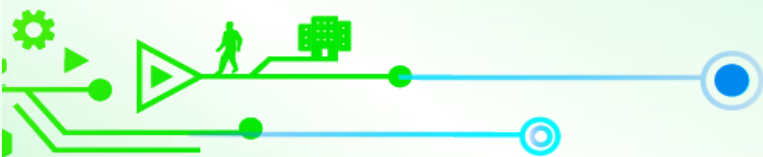
PAINELISTA

Antonio José do
Nascimento



PAINELISTA

Alexandre Kiyohara



Fórum • Auditório Blumenau

IV Fórum de Gestão e Controle do Terceiro Setor

II Fórum Brasil de Jovens Lideranças Contábeis

Tema: "Conectando o Futuro: Inovação, Empreendedorismo e Soft Skills na Contabilidade da Geração Z"

Encontro • Auditório Chapecó

Encontro Abracicon



9h às 12h

11/Set

Fórum • Auditório Chapecó

Fórum da Área Pública - Dia 2

1ª Sessão – Projeto da Nova Lei de Finanças Públicas: impactos na contabilidade aplicada ao setor público

Ementa: Analisar e discutir os impactos do Projeto da Nova Lei de Finanças Públicas na contabilidade aplicada ao setor público, abordando as mudanças propostas, os desafios de implementação e as oportunidades para a melhoria da gestão fiscal e contábil nas entidades públicas.



MEDIADOR

Heriberto Henrique
Vilela

2ª Sessão – Tributação e Obrigações Acessórias nos Entes Públicos

Ementa: Discutir os aspectos relacionados à tributação e às obrigações acessórias nos entes públicos, abordando os desafios, as melhores práticas e as implicações para a gestão fiscal e contábil das entidades governamentais.



MEDIADORA

Ângela Dantas

3ª Sessão – Auditoria Governamental: técnicas de auditoria financeira

Ementa: Explorar as técnicas de auditoria financeira aplicadas no contexto governamental, destacando os métodos, ferramentas e melhores práticas para assegurar a transparência, a responsabilidade fiscal e a eficiência na gestão dos recursos públicos.



PAINELISTA

Jorge de Carvalho

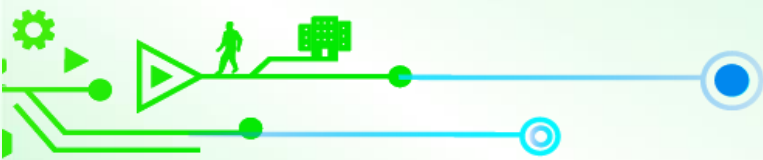


Filipi Assunção
Oliveira

Fórum • Auditório São Joaquim

Fórum RBC

Fórum de Empreendedorismo



TARDE • quarta-feira

14h às 15h30 11/Set

Palestra 5 • Auditório Principal

Ética Profissional

14h às 15h30 11/Set

Painéis • Auditório Florianópolis

• Painel 33: Prevendo a auditoria do futuro

Ementa: Abordar como as tecnologias inovadoras, as mudanças regulatórias e as expectativas dos stakeholders estão moldando a auditoria do futuro.



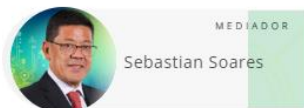
PAINELISTA

Herton Teles



PAINELISTA

Marcio Santos



MEDIADOR

Sebastian Soares

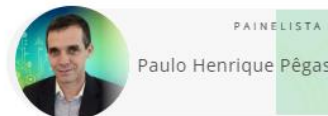
• Painel 34: Reforma Tributária

Ementa: Discutir as principais alterações da reforma tributária e o impacto na contabilidade.



PAINELISTA

Ricardo Anderle



PAINELISTA

Paulo Henrique Pêgas



MEDIADOR

Fellipe Guerra

• Painel 35: O contador como ator relevante na prevenção à lavagem de dinheiro

Ementa: Abordar o papel fundamental do contador na prevenção e combate à lavagem de dinheiro.



PAINELISTA

Ricardo Lião



MEDIADORA

Sandra Maria de
Carvalho

• Painel 36: Novos papéis, habilidades e competências para os profissionais contábeis

Ementa: Discutir papéis, habilidades e competências exigidas do profissional contábil no cenário mundial.



PAINELISTA

Henrique Carmellino
Filho



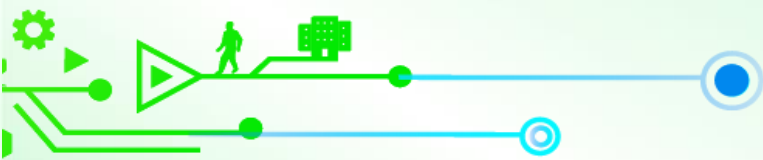
PAINELISTA

Edgard Cornacchione



MEDIADORA

Maria Clara Bugarim



 14h às 15h30 11/Set

Painéis • Auditório Blumenau

• **Painel 37: Serviços do Contribuinte – Receita Federal do Brasil**

Ementa: O eCac vai ser descontinuado e substituído por uma plataforma que já está em funcionamento, chamada Serviços do Contribuinte, mais interativa e abrangente, incluindo: Consulta da situação de CPF, Meu Imposto de Renda, eSocial, Minhas Dívidas e Pendências, Meus Processos, Gerar DARf para pagamento, Meus parcelamentos e Emissão de Certidão Negativa. Incluindo ainda o Simples Nacional e o MEI, ou seja tudo que abrange o cidadão está nesta ferramenta.

• **Painel 38: Educação Financeira: uma questão de sustentabilidade**

Ementa: Discutir os desafios da educação financeira e as oportunidades para a vida pessoal e profissional.



PAINELISTA

Wenner Glaucio Lopes
Lucena



PAINELISTA

Marlise Alves Teixeira



MEDIADOR

Gabriel Manes

• **Painel 39: Diversidade e competência**

Ementa: Discutir competência além das diferenças.



PAINELISTA

Samuel Durso



MEDIADOR

Hugo Dias

• **Painel 40: Modelo de aplicação simplificado de custos para municípios: Uma experiência em municípios do estado de Pernambuco**

Ementa: Apresentar e discutir um modelo simplificado de aplicação de custos para municípios, com base em uma experiência prática realizada em municípios do estado de Pernambuco, destacando os benefícios, desafios e resultados obtidos na gestão pública municipal.



PAINELISTA

João Eudes

 14h às 15h30 11/Set

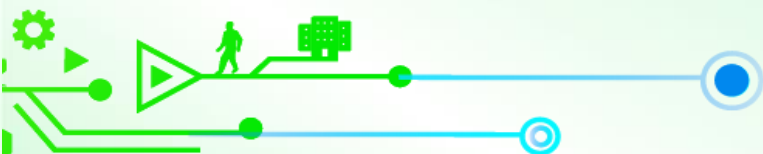
Apresentação de Trabalhos • Auditórios

Apresentação de Trabalhos nos Auditórios Chapecó e São Joaquim

 15h30 às 16h 11/Set

VISITAÇÃO À FEIRA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES





16h às 17h30

11/Set

Palestra 6 • Auditório Principal

▶▶ Tema a definir



16h às 17h30

11/Set

Painéis • Auditório Florianópolis

• **Painel 41: O novo modelo mundial de Auditoria Financeira dos entes públicos proposto pela INTOSAI: A norma do CFC e sua aplicabilidade pelos Tribunais**

Ementa: Analisar o novo modelo de auditoria financeira dos entes públicos proposto pela INTOSAI e discutir a norma do CFC quanto aos desafios, às melhores práticas e as implicações para a gestão pública pelos Tribunais de Contas no Brasil

• **Painel 42: Oportunidades e desafios para as empresas de serviços contábeis**

Ementa: Discutir as principais oportunidade e desafios para as empresas de serviços contábeis na era digital.



PAINELISTA

Marcelo Lombardo



PAINELISTA

Márcia Ruiz Alcazar



PAINELISTA

Leandro Bueno

• **Painel 43: Tecnologia e empreendimentos de sucesso**

Ementa: Discutir o uso da tecnologia em empreendimentos sustentáveis.



MEDIADOR

Adilson Cordeiro

• **Painel 44: Desafios da Contabilidade na era do Blockchain e Criptoativos**

Ementa: Discutir a tributação, mensuração e divulgação de blockchain e criptoativos.



PAINELISTA

Rodrigo Bauce



PAINELISTA

Carlos Cruz



MEDIADOR

Orleans Silva Martins



16h às 17h30

11/Set

Painéis • Auditório Blumenau

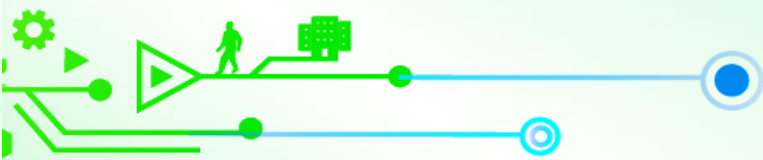
• **Painel 45: Educação sem preconceitos**

Ementa: Discutir aspectos do ensino e aprendizagem na era digital e em ambientes de diversidade.



PAINELISTA

Edgard Bruno
Cornacchione Jr



• Painel 46: O papel do contador na prestação de contas eleitorais

Ementa: Discutir o papel do contador na transparência da prestação de contas eleitorais.



PAINELISTA

Ludgero Liberato

• Painel 47: ESG: as boas práticas empresariais e a tributação

Ementa: Discutir as boas práticas ESG das empresas e o seu impacto tributário.



PAINELISTA

Luis Wolf



PAINELISTA

Leonardo Dutra

• Painel 48: Nova Lei de Licitações: Impactos e Desafios para a Contabilidade Pública

Ementa: Analisar os principais aspectos da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), seus impactos na contabilidade pública e os desafios enfrentados pelos entes públicos na sua implementação.



PAINELISTA

Marcus Alcantara



16h às 17h30

11/Set

Apresentação de Trabalhos • Auditórios

Apresentação de Trabalhos nos Auditórios Chapecó e São Joaquim



17h30 às 18h30

11/Set

VISITAÇÃO À FEIRA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES



NOITE • quarta-feira



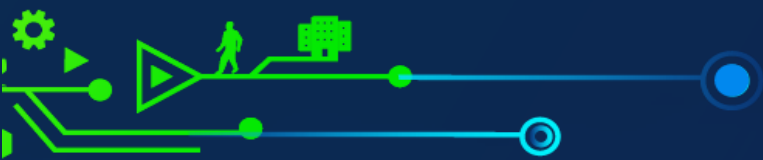
18h30 às 19h30

11/Set

Palestra Magna 3 • Auditório Principal



Palestra Magna – Tema em desenvolvimento



INSCRIÇÕES

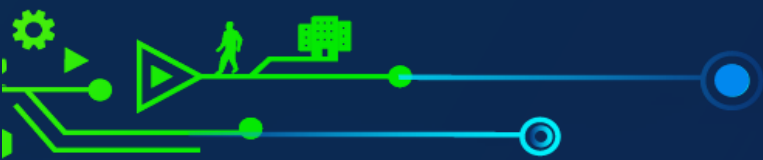


Garanta Sua Vaga no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade!

As inscrições para o evento mais aguardado do ano estão abertas! Não perca a chance de fazer parte do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – o ponto de encontro para os profissionais da área que buscam inovação, conhecimento e ampliação de rede de contatos.

Prepare-se para ser inspirado por líderes visionários, ampliar suas habilidades e explorar as últimas tendências da contabilidade em um ambiente dinâmico e acolhedor. Este é o seu momento para:

- Conectar-se com especialistas e colegas de todo o país;
- Participar de workshops e palestras transformadoras;
- Descobrir novas ferramentas e tecnologias;
- Celebrar a profissão em uma das cidades mais belas do Brasil.



LOTES E VALORES

1º LOTE

Tipo	Quant.	R\$
Profissional	1000	1.800
Outros Profissionais	50	2.520
Acompanhantes	50	1.440
Estudantes	100	900

2º LOTE

Tipo	Quant.	R\$
Profissional	1000	2.000
Outros Profissionais	50	2.800
Acompanhantes	50	1.600
Estudantes	100	1.000

3º LOTE

Tipo	Quant.	R\$
Profissional	1500	2.200
Outros Profissionais	150	3.080
Acompanhantes	150	1.760
Estudantes	300	1.100



21^o CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

BALNEÁRIO CAMBORIÚ • SC

08 A 11 SET 2024



Anexo II - ON AGU 76.2023.pdf

PESQUISAR ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DA AGU

Pesquisa por Texto

PESQUISAR

Pesquisa por Número e Ano

Número

Ano

PESQUISAR

Foram encontrados 1 documentos

Orientação Normativa 76/2023

I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto; b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual. II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

VOLTAR

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
26/2024	JHONATAN ALBERTO COSTA	08/07/2024 19:08
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de formação e treinamento para 6 (seis) conselheiros e 18 (dezoito) colaboradores do CRCSC no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Previsão Orçamentária	Falta de planejamento dos recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.					
Ações Preventivas						
P-01	Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis em consonância ao planejamento estratégico do órgão.			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Ausência de Regularidade fiscal	A contratada não apresentar certidões de regularidade fiscal ou fora da data de vencimento.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitar a equipe de planejamento da contratação			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		
Ações de Contingência						
C-01	Priorizar as correções indicadas pelas camadas de controle para evitar o impacto no prosseguimento do processo licitatório			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inexecução total do objeto do contrato	Não entrega do objeto da contratação pelo fornecedor contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	Prejuízo ao alcance dos objetivos estratégicos do CFC, previstos com a contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a inscrição perto da data do evento, momento em que será muito improvável seu cancelamento.			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o contratado.			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JHONATAN ALBERTO COSTA

Membro da comissão de contratação

Termo de Referência 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	JHONATAN ALBERTO COSTA	08/07/2024 20:43 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000692.000055 /202439

1. Definição do Objeto

- 1.1 Contratação de formação e treinamento para 6 (seis) conselheiros e 18 (dezoito) colaboradores do CRCSC no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade.
- 1.3 O evento tem por objetivo expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade.
- 1.4 O evento também cria oportunidades para os participantes ampliarem e fortificarem sua rede de relacionamento, reunindo empresários e autoridades que atuam em prol do desenvolvimento econômico e expansão da competitividade
- 1.5 A Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), tendo como idealizador o Conselho Federal de Contabilidade , realizará o 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, nos dias 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú /SC.
- 1.6 A contratação visa o aperfeiçoamento e desenvolvimento de Conselheiros e Empregados do CRCSC, considerando que suas atribuições são ligadas aos assuntos abordados no evento em questão, garantindo as competências e conhecimentos necessários para suas atuações nesta autarquia.

2. Fundamentação da Contratação

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminar.
- 2.2 Considerando a necessidade de instituir processos que objetivam promover e maximizar competências profissionais e pessoais para as tarefas de trabalho, bem como atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e desenvolvimento profissional dos dirigentes e empregados, o CRCSC aprovou o os treinamentos no PCA 2024.

3. Descrição da Solução

3.1 trata-se de evento realizado de forma presencial, na cidade de balneário Camboriú, entre os dias 8 e 11 de setembro de 2024, com inscrição realizada diretamente pelo site com evento, com vasta programação, que atende aos objetivos do CRCSC para treinamentos dos conselheiros e empregados a serem inscritos.

4. Requisitos da Contratação

4.1 A execução do objeto se dará após autorização da autoridade competente.

4.2 O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Internamente a aludida contratação ampara-se no Plano de Contratação Anual.

4.3 Destaca-se que a empresa contratada deverá e possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.4 A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos empregados participantes, no final de cada evento, os certificados de participação, com carga horária, período de realização e conteúdo programático. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

4.5 Práticas de sustentabilidade

4.5.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes,.

4.6 Subcontratação

4.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A execução do objeto se dará após autorização da autoridade competente..

6.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão prestados no Expocentro, sediada Av. Marginal Oeste - Nova Esperança, Balneário Camboriú - SC, 88332-050 - entre os dias 8 e 11 de setembro de 2024.

5.3 Obrigações da Contratada

5.3.1 Executar integralmente o objeto do contrato.

5.3.2 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

5.3.3 Responsabilizar-se pelas despesas do instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, ferramentas, conexão, entre outras.

5.3.4 Garantir que os instrutores que ministrarão o evento curso sejam os mesmos citados na programação publicada.

5.3.5 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

5.3.6 Não ceder ou transferir os serviços ora contratados.

5.3.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3.8 Comunicar imediatamente o Contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do professor indicado para ministrar o treinamento.

5.3.9 Providenciar a imediata substituição do professor ou instrutor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído.

5.3.10 conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 Obrigações da Contratante

5.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada,;

5.4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4.3 Notificar o Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;

5.4.5 Efetuar o pagamento ao Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no site do evento

5.4.6 Aplicar ao Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.5 Sanções

5.5.1 Aplicar sanções quando a contratada incorrer em descumprimento de suas obrigações, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput - Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

Gestor do Contrato

6.7. A execução do contrato deverá ser coordenada e acompanhada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

7. Pagamento

7.1 Pagamento

- 7.1.1 O pagamento será realizado de forma antecipada nos termos da ON 76/2023 , considerando que o pagamento é condição indispensável para efetivação das inscrições, consignando cláusula específica no contrato exigindo devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.
- 7.1.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária, após emissão da nota fiscal correspondente.

8. Critério de Seleção do Fornecedor

- 8.1 O fornecedor será contratado nos termos do inciso III do artigo 74 da lei 14.133/2021, que em sua letra "f" abrange a inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da Contratada, tais como:
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 8.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 8.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da contratada.

9. Estimativas do Valor da Contratação

- 9.1 O valor total da presente contratação é R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), conforme a tabela seguir:

Evento de Capacitação	Valor Inscrição	Quantidade	Valor Total
21º Congresso Brasileiro de Contabilidade	R\$ 1.800,00	24	R\$ 43.200,00

10. Adequação Orçamentária

- 10.1 A contratação está prevista no Plano Anual de contratação do CRCSC.
- 10.2 Dotação Orçamentária:
- a) Projeto 5005 - Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;

b) Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.011 - Seleção, treinamento e org/aplicação de exames.

a) Projeto 3016- Representação Institucional em Eventos Nacionais;

b) Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.047 - Inscrições.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JHONATAN ALBERTO COSTA

Membro da comissão de contratação

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – INEXIGIBILIDADE – CAPACITAÇÃO



Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

(Processo Administrativo nº 9079626110000692.000055/2024-39)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE.

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Centro, CEP 88015-710, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo Sr. Cleber Dias, Diretor Administrativo e de Infraestrutura, doravante denominado CONTRATANTE, e a Fundação Brasileira de Contabilidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.428.413/0001-05, sediada na SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua presidente, Sandra Elvira Gomes Santiago, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000692.000055/2024-39 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº xx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de formação e treinamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Inscrição Congresso Capacitação	Valor da Inscrição	Quantidade	Valor Total
21º Congresso Brasileiro de Contabilidade	R\$ 1.800,00	24	R\$ 43.200,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do CRCSC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. A contratada deverá devolver, em até 5 (cinco) dias úteis, os valores pagos antecipados caso não haja execução do objeto no prazo previsto.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Projeto: 3016, 5005;
- II. Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.011, 6.3.1.3.02.01.047

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

CAPÍTULO I

DA SEDE, DO FORO E DOS FINS

Art. 1º A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – FBC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída nos termos da Escritura Pública lavrada no 1º Ofício de Brasília – Registro Civil das Pessoas Jurídicas, microfilmado sob o n.º 26.266, tem sede e foro na Cidade de Brasília–DF, podendo abrir filiais em outros Estados, e prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2º São finalidades da Fundação Brasileira de Contabilidade:

I. Promover e subsidiar programas de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão na área da Contabilidade.

II. Estimular a pesquisa e a produção científica na área contábil, inclusive mediante a edição e a publicação de livros, revistas, periódicos, vídeos e outros meios de divulgação.

III. Promover estudos e análises técnicas de segmentos econômicos e sociais em demonstrações contábeis para divulgação à sociedade brasileira.

IV. Exercer e divulgar outras atividades que signifiquem contribuição para o desenvolvimento técnico, científico, cultural e de promoção da Contabilidade.

V. Complementarmente à Fundação Brasileira de Contabilidade poderá promover a realização de concurso público e seleção pública.

§ 1º Na concretização das suas finalidades, a Fundação utilizará os meios de comunicação e informática adequados.

Art. 3º No cumprimento de sua finalidade, a Fundação Brasileira de Contabilidade poderá atuar diretamente ou por meio de convênios com entidades públicas e privadas em nível nacional e internacional.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º O patrimônio da Fundação Brasileira de Contabilidade será constituído de:

I. dotação inicial;

- II. bens, direitos e haveres relacionados na escritura de instituição;
- III. doações, dotações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; e
- IV. bens, direitos e haveres que adquirir.

Parágrafo único. O patrimônio da Fundação Brasileira de Contabilidade, os recursos dele provenientes e as rendas obtidas só poderão ser utilizados para a realização das suas finalidades.

Art. 5º A receita da Fundação Brasileira de Contabilidade constituir-se-á de:

- I. renda dos bens que possua ou administre;
- II. rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- III. recursos provenientes de convênios, acordos, auxílios, doações e/ou dotações;
- IV. rendas destinadas por terceiros a seu favor;
- V. juros de capital ou outras receitas da mesma natureza;
- VI. renda de direitos autorais, de assinaturas de periódicos, de venda de livros, outras compatíveis com a atividade da Fundação Brasileira de Contabilidade; e
- VII. usufrutos que lhe forem conferidos.

Parágrafo único. A receita da Fundação Brasileira de Contabilidade somente poderá ser aplicada nas finalidades institucionais.

Art. 6º A Fundação Brasileira de Contabilidade não distribuirá lucros ou dividendos. O resultado financeiro apurado em seu balanço será incluído no orçamento do ano seguinte.

Art. 7º O exercício dos cargos ou funções de Presidente do Conselho Curador, de Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, de Diretor, bem como de membro ou conselheiro de órgão colegiado, será gratuito, vedada qualquer espécie de remuneração.

Parágrafo único. As importâncias destinadas a cobrir as despesas de viagem e estada dos referidos dirigentes e conselheiros, quando a serviço da Fundação Brasileira de Contabilidade, serão por esta indenizadas, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º São órgãos colegiados da Fundação Brasileira de Contabilidade:

- I. Conselho Curador.
- II. Diretoria.
 - a) Presidência;
 - b) Diretoria Executiva;
 - c) Diretoria de Operações;
 - d) Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão;
 - e) Diretoria Administrativa;
 - f) Diretoria Financeira.
- III. Conselho Consultivo.
- IV. Conselho Fiscal.

§ 1º O detalhamento das funções dos órgãos referidos no *caput* deste artigo, não constante do presente Estatuto, será formalizado no Regimento Interno da Fundação.

§ 2º A Fundação Brasileira de Contabilidade terá estrutura mínima de pessoal técnico e de apoio e terceirizará os seus serviços, sempre que as circunstâncias recomendarem a conveniência da medida.

SEÇÃO I

DO CONSELHO CURADOR

Art. 9º O Conselho Curador, composto de sete membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, escolherá os membros do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade para o mandato seguinte.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão por este eleitos com mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma única recondução.

§ 1º Em suas faltas e impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho Curador, os conselheiros elegerão o seu substituto dentre os seus membros.

Art. 11. A designação de membros do Conselho Curador, para efeito de substituição, será realizada mediante indicação de um de seus membros e aprovação por maioria de votos, dentre os Instituidores.

Art. 12. O Conselho Curador reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros:

- I. ordinariamente, a cada semestre, para deliberar sobre as matérias referidas nos arts. 13, 23 IV e VI, 30, 32 e 35;
- II. extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente para deliberar sobre assunto urgente.

§ 1º A convocação extraordinária poderá, também, ser feita pelo Presidente a requerimento de pelo menos 2/3(dois terços) de seus membros, com prévia e discriminada pauta dos assuntos a tratar.

§ 2º Na hipótese prevista na segunda parte do § 1º, se o Presidente não fizer a convocação no prazo de até 15 (quinze) dias da data em que tiver sido protocolizado o requerimento na sede da Fundação Brasileira de Contabilidade, os signatários do requerimento poderão efetivá-la.

§ 3º As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, somente voto de qualidade nos empates verificados.

§ 4º A falta não-justificada a 3 (três) sessões consecutivas implicará perda automática do mandato.

Art. 13. Ao Conselho Curador compete:

- I. aprovar o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária da Fundação Brasileira de Contabilidade para cada exercício financeiro, e suas eventuais alterações;
- II. aprovar o Plano de Cargos e Salários da Fundação Brasileira de Contabilidade, o sistema de benefícios e o regime disciplinar do pessoal;
- III. deliberar sobre propostas de interesse da Fundação Brasileira de Contabilidade que lhes sejam submetidas por qualquer de seus membros;
- IV. deliberar a estrutura da Fundação Brasileira de Contabilidade e as normas internas de funcionamento;
- V. deliberar proposições de alteração deste Estatuto, observado o disposto no art. 37;
- VI. deliberar sobre a contratação da auditoria independente para exame das operações do exercício, dos balancetes e das demonstrações contábeis anuais;
- VII. aprovar as prestações de contas até 30 (trinta) dias após a sua apresentação;
- VIII. deliberar os convênios a serem firmados pela Fundação Brasileira de Contabilidade;

IX. instituir normas de interesse da Fundação Brasileira de Contabilidade, na sua esfera de competência;

X. eleger o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade; o Presidente do Conselho Curador; todos os membros da Diretoria e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e Consultivo;

XI deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de bens e imóveis da Fundação bem como sobre títulos e valores mobiliários e veículos.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA
SUBSEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 14. A Fundação Brasileira de Contabilidade será dirigida por um Presidente escolhido pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única recondução.

§ 1º O cargo de Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade não poderá ser ocupado, simultaneamente, pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho Curador.

§ 2º Em suas faltas e impedimentos eventuais, o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade será substituído pelo Diretor Executivo.

Art. 15. São atribuições do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade:

- I. representar a Fundação Brasileira de Contabilidade em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários;
- II. elaborar o Plano de Ação da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- III. dirigir e supervisionar as atividades da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- IV. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Curador;
- V. assinar convênios e acordos, bem como autorizar despesas;
- VI. receber bens, doações e subvenções destinados à Fundação Brasileira de Contabilidade, bem como movimentar os seus recursos;
- VII. autorizar a admissão e a dispensa de pessoal;
- VIII. delegar competências;

IX. submeter ao Conselho Curador:

- a) o Plano de Ação, a Proposta Orçamentária e as suas eventuais alterações;
- b) o Plano de Cargos e Salários, o sistema de benefícios e o regime disciplinar do pessoal;
- c) as propostas de alteração da estrutura da Fundação Brasileira de Contabilidade e deste Estatuto, observado o disposto no art. 35; e
- d) as prestações de contas e os respectivos documentos.

X. nomear, em conjunto com o presidente do Conselho Curador, os dois coordenadores dos escritórios de representação da Fundação Brasileira de Contabilidade em cada Unidade da Federação, como responsáveis pela movimentação de recursos financeiros em contas bancárias mantidas em instituições financeiras da Unidade da Federação específica, os quais, obrigatoriamente, assinarão sempre em conjunto.

XI. O presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade movimentará, em conjunto com o Diretor Financeiro ou o Diretor Executivo, os recursos financeiros de titularidade da Fundação Brasileira de Contabilidade, depositados em conta de instituições financeiras.

XII. Sem prejuízo dos incisos X e XI deste artigo, o presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, em conjunto com o presidente do Conselho Curador, poderão nomear procurador para movimentar conta específica em instituição financeira, com finalidade específica e prazo determinado.

XIII. aprovar a programação do sistema de divulgação.

SUBSEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16. A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Fundação Brasileira de Contabilidade e será dirigida por um Diretor, escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria Executiva será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 17. O regime de trabalho do Diretor Executivo será estabelecido em ato conjunto dos Presidentes da Fundação Brasileira de Contabilidade e do Conselho Curador.

Art. 18. São atribuições do Diretor Executivo:

- I. coordenar e orientar as atividades da Diretoria Executiva com observância das Resoluções do Conselho Curador e segundo as diretrizes da Presidência;
- II. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos;
- III. implantar os serviços da Fundação Brasileira de Contabilidade na sua área de competência;
- IV. exercer o controle de regularidade e de qualidade de execução dos planos e projetos da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- V. elaborar normas e definir os procedimentos para:
 - a) execução de planos e projetos da Fundação Brasileira de Contabilidade;
 - b) avaliação e controle de desempenho específico e geral dos planos e projetos da Fundação Brasileira de Contabilidade.
- VI. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria; e
- VII. praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o cargo de Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO III

DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Art. 19. São atribuições do Diretor de Operações:

- I. coordenar e orientar as atividades da Diretoria de Operações com observância das Resoluções do Conselho Curador e segundo as diretrizes da Presidência;
- II. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos;
- III. implantar os serviços da Fundação Brasileira de Contabilidade na sua área de competência;
- IV. captar, executar e coordenar planos e projetos sob a responsabilidade da Fundação Brasileira de Contabilidade, bem como exercer o controle de regularidade e de

qualidade de execução, com vistas a entrega do produto ao contratante e a respectiva prestação de contas;

V. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria; e

VI praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o cargo de Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO IV

DA DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Art. 20. A Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação e Extensão será dirigida por Diretor escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 21. São atribuições do Diretor da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão:

I. coordenar e orientar as atividades da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, segundo as diretrizes da Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade.

II. planejar e implantar os programas da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, com observância das deliberações do Conselho Curador, praticando todos os atos necessários para tais fins;

III. promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle dos sistemas da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, segundo as normas vigentes e nos limites estabelecidos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade; e

IV. programar o sistema de divulgação e operar a veiculação da programação previamente aprovada pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO V

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 22. A Diretoria Administrativa será dirigida por um Diretor escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria Administrativa será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 23. O regime de trabalho do Diretor da Diretoria Administrativa será estabelecido em ato conjunto dos Presidentes da Fundação Brasileira de Contabilidade e do Conselho Curador.

Art. 24. São atribuições do Diretor da Diretoria Administrativa:

- I. coordenar, executar e orientar as atividades da Diretoria Administrativa, segundo as diretrizes do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- II. promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle dos sistemas de pessoal, material, patrimônio e serviços gerais, segundo as normas vigentes e nos limites estabelecidos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- III. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos nos assuntos de sua competência;
- IV. preparar e submeter à apreciação do Conselho Curador, por intermédio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade:
 - a) propostas de alteração deste Estatuto, observados os requisitos estabelecidos no art. 36; e
 - b) outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador.
- V. apoiar e promover os meios necessários para operacionalização de todos os projetos firmados pela Fundação Brasileira de Contabilidade;
- VI. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria Administrativa;
- VII. praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO VI

DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 25. A Diretoria Financeira será dirigida por um Diretor escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria Financeira será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 26. O regime de trabalho do Diretor da Diretoria Financeira será estabelecido em ato conjunto dos Presidentes da Fundação Brasileira de Contabilidade e do Conselho Curador.

Art. 27. São atribuições do Diretor da Diretoria Financeira:

- I. coordenar, executar e orientar as atividades da Diretoria Financeira, segundo as diretrizes do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- II. promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle da gestão contábil, orçamentária e financeira, segundo as normas vigentes e nos limites estabelecidos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- III. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos nos assuntos de sua competência;
- IV. preparar e submeter, anualmente, à apreciação do Conselho Curador, por intermédio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade:
 - a) até o dia 31 de dezembro, a proposta orçamentária e o plano de ação para o exercício subsequente;
 - b) até o dia 30 de abril, a prestação de contas relativa ao exercício anterior, devidamente instruída com as demonstrações contábeis e o relatório formalizado das atividades do exercício;
 - c) mensalmente, o balancete das contas, acompanhado de informações sumárias sobre as atividades da Fundação Brasileira de Contabilidade;
 - d) no decorrer do exercício, as propostas de alteração orçamentária;
 - e) propostas de alteração deste Estatuto, observados os requisitos estabelecidos no art. 36; e

f) outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador.

V. realizar o controle financeiro de todos os convênios firmados pela Fundação Brasileira de Contabilidade;

VI. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria Financeira e;

VII praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO VII

DOS COORDENADORES DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 28. As representações da Fundação Brasileira de Contabilidade nas demais Unidades da Federação, serão dirigidas por uma coordenação composta por um Coordenador Acadêmico e um Coordenador Administrativo e Financeiro eleitos pelo Conselho Curador e vinculados diretamente à Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 1º Os Coordenadores poderão movimentar as contas mantidas em instituições financeiras vinculadas à representação estadual, firmar contratos, convênios e acordos, etc, desde que sejam formalmente autorizados pela Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 2º O mandato dos Coordenadores será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 3º Os Coordenadores prestarão contas e atenderão às diligências do Ministério Público do Estado e manterão a Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade informada.

SEÇÃO III

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 29. O Conselho Consultivo é o órgão de aconselhamento da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 1º O Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade poderá convocar o Conselho Consultivo ou, separadamente, cada um de seus membros, para exposição e para busca de respostas às consultas formuladas.

§ 2º As consultas podem ser formuladas por iniciativa do Conselho Curador ou do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, sempre por intermédio do Presidente do Conselho Curador, que as encaminhará ao Conselho Consultivo.

Art. 30. O Conselho Consultivo será constituído por até 10 (dez) membros, sendo: 04 (quatro) natos, e os demais designados pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 1º São membros natos do Conselho Consultivo o Presidente do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Presidente do Instituto Brasileiro de Contadores (Ibracon), o Presidente da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon) e o Presidente da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABC).

§ 2º O prazo do mandato de membro nato coincidirá com o do mandato que desempenha no órgão ou entidade de origem.

§ 3º O mandato dos membros escolhidos e designados pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade será de 2 (dois) anos permitida a recondução.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Fundação Brasileira de Contabilidade, será constituído por 4 (quatro) membros efetivos e por 4 (quatro) suplentes, contabilistas de notório saber, escolhidos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única reeleição consecutiva.

§ 1º O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única reeleição consecutiva.

§ 2º Ao Conselho Fiscal compete a fiscalização de todos os atos da gestão financeira da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á com 2/3 (dois terços) de seus membros:

a) ordinariamente, uma vez a cada semestre, para tratar dos assuntos de sua competência estatutária; e

b) extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, inclusive por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, para tratar de assuntos especiais e urgentes, discriminados na pauta da convocação.

§ 4º Compete ao Presidente do Conselho Fiscal proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate.

§ 5º O mandato do Conselho Fiscal coincide com o mandato da Diretoria.

SEÇÃO V

DOS INSTITUIDORES

Art. 32. São Instituidores da Fundação Brasileira de Contabilidade aqueles integrantes de atividade profissional contábil que assinarem a ata de sua criação e efetuarem o pagamento da subscrição para tanto.

Parágrafo único. Será admitida à condição de Instituidores aqueles que subscreverem sua colaboração até 120 (cento e vinte) dias do registro da Fundação Brasileira de Contabilidade.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 33. A Fundação será constituída de participantes distribuídos nas seguintes categorias:

I. Instituidores – são as pessoas físicas ou jurídicas que participaram da dotação inicial e assinaram a Escritura Pública de Constituição da Fundação;

II. Honoríficos – são as pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral que, mediante deliberação do Conselho Curador, venham a ser incluídas nessa categoria em razão de apoio relevante à Fundação;

III. Colaboradores – são os profissionais contábeis, devidamente registrados em conselho regional, e as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir para o patrimônio ou para a manutenção da Fundação, na forma estabelecida pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A participação nos órgãos dirigentes não é condicionada ao fato de ser o integrante considerado membro participante da Fundação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. O exercício financeiro da Fundação Brasileira de Contabilidade coincidirá com o ano civil.

Art. 35. Os empregados da Fundação Brasileira de Contabilidade serão contratados e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelas Normas do Regimento Interno editadas pelo Conselho Curador.

Art. 36. Os instituidores, os membros do Conselho Curador e da Diretoria não respondem pelas obrigações da Fundação Brasileira de Contabilidade, exceto pelos atos individuais quando gestores.

Art. 37. Receberá o Diploma de Benemérito da Fundação Brasileira de Contabilidade a pessoa física ou jurídica que, por seus relevantes serviços ou ato de benemerência, assim for julgada e considerada pelo Conselho Curador.

Art. 38. O orçamento da Fundação Brasileira de Contabilidade será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- I. estimativa de receita, discriminada por fonte de recurso;
- II. fixação da despesa com discriminação analítica.

Parágrafo único Na elaboração do orçamento da Fundação Brasileira de Contabilidade serão observados os princípios gerais de direito financeiro.

Art. 39. A prestação anual de contas da Fundação Brasileira de Contabilidade será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e deverá conter, entre outros, os seguintes elementos: relatório circunstanciado de atividades; balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício; demonstração das

origens e das aplicações de recursos; quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada; parecer do Conselho Fiscal.

Art. 40. O Conselho Curador terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para deliberar sobre o Plano de Ação, a proposta orçamentária, suas eventuais alterações e a prestação de contas, nos prazos fixados neste Estatuto, findo o qual serão consideradas, automaticamente, aprovadas, e pelas quais passará a ser co-responsável.

Art. 41. Os programas de investimento, cuja execução exceda a um (um) exercício, será consignada verba, no(s) exercício(s) subsequente(s), para ocorrer às despesas com seu prosseguimento, de acordo com o respectivo cronograma.

Art. 42. O presente Estatuto somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- I. a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Administrativo, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II. não contrarie os objetivos gerais implícitos no art. 2º deste Estatuto; e
- III. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios tenha se pronunciado.

Art. 43. Para a extinção da Fundação Brasileira de Contabilidade será exigida proposta oriunda do Conselho Curador, aprovada por maioria absoluta de seus membros, em reunião especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. Deliberada a extinção, o patrimônio da Fundação Brasileira de Contabilidade reverterá em benefício de outra fundação, de fins iguais ou semelhantes.

Art. 44. Ao Conselho Curador incumbe interpretar este Estatuto, esclarecendo dúvidas e suprimindo eventuais omissões.

Art. 45. Este Estatuto entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 20 de abril de 2007.

Contador **José Martonio Alves Coelho**
Presidente do Conselho Curador
Fundação Brasileira de Contabilidade

**ATA DA 60ª REUNIÃO – EXTRAORDINÁRIA -
DO CONSELHO DE CURADORES DA
FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE – GESTÃO 2018/2021,
REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE
2021.**

Às 10:30 horas do dia 22 de novembro de 2021 na sala de reuniões do Aplicativo Zoom, realizou-se a sexagésima reunião do Conselho de Curadores, da Fundação Brasileira de Contabilidade, sob a Presidência do Sr. **OSVALDO RODRIGUES DA CRUZ**. Estiveram presentes o Vice-Presidente **JORGE MARTINS DE LIMA**, e os membros **ADRIANA ANDRADE ARAÚJO**, **JOSÉ AUGUSTO COSTA SOBRINHO**, **JULIANA APARECIDA SOARES MARTINS**, **VITÓRIA MARIA DA SILVA** e **PEDRO JORGE DE ABREU BRAGA**. Participou também da Reunião, como convidado, Presidente do Conselho Diretor Sr. **ADEILDO OSÓRIO DE OLIVEIRA**. O Presidente do Conselho de Curadores, Sr. Osvaldo Rodrigues da Cruz, iniciou a reunião cumprimentando os presentes e agradecendo a presença de todos na penúltima Reunião desta Gestão 2018/2021. Passou-se, então, aos itens da pauta: **1. Apreciação e Aprovação da Ata da 58ª Reunião do Conselho de Curadores**. Com a palavra, o Sr. Osvaldo Rodrigues da Cruz apresentou o texto da Ata da 58ª Reunião do Conselho de Curadores, que teve como assunto único a Aprovação do texto do Regimento Interno da Fundação Brasileira de Contabilidade, a qual já foi encaminhada ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, teve Registro autorizado e concluído. **APROVADO. 2. Apreciação e Aprovação da Ata da 59ª Reunião do Conselho de Curadores**. Apresentado,





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Parágrafo Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, FAZ SE o registro deste
documento em nome do Ministério Público da União pela Promotoria de Justiça
de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social.
Brasília-DF, 13/10/2022

Denise da Silva
Promotora de Justiça do MPU/Administradora
CPF: 49.50.614.98-7

28 também, o texto da Ata da 59ª Reunião do Conselho de Curadores, para
29 aprovação dos membros. APROVADO. **3. Eleição da Gestão 2022/2025**
30 **da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com a palavra, o Presidente
31 do Conselho de Curadores, antes de iniciar a Eleição da Gestão 2022/2025,
32 lembrou que o Regimento Interno e o Estatuto da Fundação Brasileira de
33 Contabilidade estatuem: Sobre o Conselho de Curadores – “O Presidente e
34 o Vice-Presidente do Conselho de Curadores serão Eleitos por seus pares,
35 na Reunião que der posse aos Conselheiros”; Sobre o Conselho Diretor –
36 “Serão eleitos e designados para cada Diretoria”; Sobre o Conselho Fiscal –
37 “será eleito pelo Conselho de Curadores e, seu Presidente, será eleito pelos
38 membros do Colegiado”; Sobre o Conselho Consultivo – “os membros, não
39 Natos, serão designados pelo Diretor Presidente da FBC”. Sendo assim, o
40 Presidente do Conselho de Curadores, atendendo às normas prescritas no
41 Estatuto e no Regimento Interno e à Convocação enviada em 08 de
42 novembro de 2021, iniciou o processo eleitoral para a nova Gestão da
43 Fundação Brasileira de Contabilidade, cujo mandato será de 01 de janeiro
44 de 2022 a 31 de dezembro de 2025. Foi lida, pela secretária, Thais
45 Rodrigues Cunha Caixeta, a nominata dos que irão compor a Gestão
46 2022/2025. Após análise da admissibilidade e regularidade dos indicados,
47 iniciou-se a votação. **3.1. Eleição do Conselho de Curadores da**
48 **Fundação Brasileira de Contabilidade.** O Presidente do Conselho de
49 Curadores solicitou que a funcionária, Thais Rodrigues Cunha Caixeta, lesse
50 os nomes indicados para compor o Conselho de Curadores no mandato de
51 **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025:** Contadora **Silvia**
52 **Mara Leite Cavalcante**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 522.687,
53 CPF nº 487.279.541-53, CRC nº 6050, com endereço na Rua Mistral 332
54 Sala 309a - Edifício The Point Smart Business - Cuiabá/MT - cep 78.048-



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela das Fundações.

Brasília-DF,

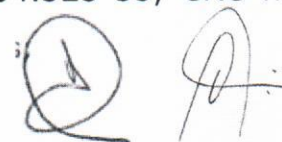
13/04/2022

Renise da Silva

Procuradora MP/DFT/PROT. 0

M. H. 4330-6/MPDFT

55 222; Contadora **Maria Constança Carneiro Galvão**, brasileira, casada,
56 portadora do RG nº 00612599 93, CPF nº 023.751.095-20, CRC nº
57 007.470/O-7, com endereço na Rua da Fauna, 449. Condomínio Veredas do
58 Sol Residências. Alameda Terra, 202. Bairro Jaguaribe. Salvador - BA. Cep
59 41.613.026; Contador **Pedro Jorge de Abreu Braga**, brasileiro, casado,
60 portador do RG nº 2008862098-5, CPF nº 016.342.083-15, CRC nº CRCCE:
61 002627/O, com endereço na Rua Vicente Leite, Nº 2318, Dionísio Torres,
62 60170-151 Fortaleza /CE; Contadora **Jucileide Ferreira Leitão**, brasileira,
63 solteira, portadora do RG nº 315890, CPF nº 199.794.954-72, CRC nº
64 003364/O, com endereço na Rua Henrique Castriciano nº 241 - Petrópolis
65 -CEP: 59012-430-Natal-RN; Contador **João Altair Caetano dos Santos**,
66 brasileiro, casado, portador do RG nº 3.183.772-3, CPF nº 368.413.239-
67 04, CRC nº 2.347/O, com endereço na Rua Prudente de Moraes, 2528,
68 centro, Cep 76.801-040 Porto Velho / Rondonia; Técnico em Contabilidade
69 **José Augusto Costa Sobrinho**, brasileiro, casado, portador do RG nº
70 463049, CPF nº 150.239.075-20, CRC nº 002551/O-2, com endereço na
71 Rua Siriri, nº. 912, bairro Centro, Aracaju/SE. CEP 49.010-450; Contador
72 **José Corsino Raposo Castelo Branco**, brasileiro, casado, portador do RG
73 nº 722.797, CPF nº 337.907.873-53, CRC nº 4.083, com endereço na Rua
74 Hermes Pinheiro, 2405. Horto Florestal, Teresina-PI, CEP: 64.052-690. Os
75 nomes propostos foram aprovados por unanimidade. **3.2. Eleição do**
76 **Conselho Diretor da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com a
77 palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz fez a leitura dos nomes
78 indicados e cargos designados, para compor o Conselho Diretor no mandato
79 de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025:** para o cargo de
80 **Presidente** Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**, brasileira,
81 casada, portadora do RG nº 1311406, CPF nº 436.904.325-53, CRC nº




 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA
 ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PRIMEIRA DIVISÃO DE REGISTRO E TITULAÇÃO
 ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
 Para: Juízo de Competência do Juízo de Registro do Distrito Federal e Territórios apurando aos fins da Lei nº 4.013/62 o registro deste documento para fins de registro do documento
 Títulos e Documentos do Distrito Federal e Territórios apurando aos fins da Lei nº 4.013/62 o registro deste documento para fins de registro do documento
 de: 13/09/2022
 Res: 13/09/2022


 Denise da Silva
 Coordenadora de Administração
 13/09/2022

82 004540/O, com endereço na Rua José Seabra Batista 255 - Cond Tyrol Bl
83 01 Apto 1304 - CEP 49025750 Jardins - Aracaju/SE; para o cargo de
84 **Diretor Administrativo** Contador **Luiz Fernando Nóbrega**, brasileiro,
85 casado, portador do RG nº 21.887.638-5, CPF nº 200.112.308-60, CRC nº
86 1SP186718/O-6, com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº 22-25, sala
87 1012, CEP: 17017-383, Jardim Europa, Bauru/SP; para o cargo de
88 **Diretora Financeira** Contadora **Adriana Andrade Araújo**, brasileira,
89 divorciada, portadora do RG nº 837470, CPF nº 803.589.264-91, CRC nº
90 3919, com endereço na Av. Dr. Julio Marques Luz, 37, Apt. 504, Ed. Atenas
91 - Jatiuca, Maceio-AL, CEP: 57.035-700; para o cargo de **Diretor Executivo**
92 Técnico em Contabilidade **Luiz Mateus Grimm**, brasileiro, casado,
93 portador do RG nº 1013020829, CPF nº 058.992.300-53, CRC nº 25425,
94 com endereço na Rua Visconde do Herval 500 apto 1102 Bairro Menino Deus
95 - Porto Alegre RS - CEP 90130-150; para o cargo de **Diretora de**
96 **Operações** Contadora **Marcia Ruiz Alcazar**, brasileira, solteira, portadora
97 do RG nº 19159887-2, CPF nº 165.820.258-99, CRC nº 1SP160313, com
98 endereço na Rua agostinho rodrigues filho 350 ap 211A / São Paulo - SP /
99 CEP: 04026-040; para o cargo de **Diretora de Ensino e Pesquisa, Pós-**
100 **Graduação e Extensão** Contadora **Sandra Maria Batista**, brasileira,
101 solteira, portadora do RG nº 1.633.267, CPF nº 605.600.881-91, CRC nº
102 14.927/O-4, com endereço no SAUS Q 4 Lotes 9/10, Bloco A, Edifício
103 Victória Office Tower Sala 801/802, Brasília/DF CEP 70.070-938. Os nomes
104 propostos foram aprovados por unanimidade. **3.3. Eleição do Conselho**
105 **Fiscal da Fundação Brasileira de Contabilidade.** O Presidente do
106 Conselho de Curadores informou que, por motivos de força maior, este item
107 da pauta ficará suspenso e que, após o vencimento do item 6, esta reunião
108 será interrompida. Informou, outrossim, que a retomada da mesma será



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto no Acórdão Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços administrativos e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento no sistema de controle da Promotoria de Justiça
de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social.

Brasília-DF, 13/08/2022

Renise da Silva
Promotora de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social
CPF nº 6550-6169/DF

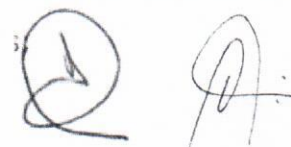
109 dia 01 de dezembro de 2021, às 10:30 hs. Aprovado. **4. Composição do**
110 **Conselho Consultivo da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com
111 a palavra, o Presidente do Conselho de Curadores informou que o Conselho
112 Consultivo é composto por 04 (quatro) membros Natos e até 06 (seis)
113 membros indicados pelo Presidente do Conselho Diretor. **4.1. Membros**
114 **Natos.** O Presidente do Conselho de Curadores solicitou que a funcionária,
115 Thais Rodrigues Cunha Caixeta, lesse os nomes dos Membros Natos, cujo
116 mandato é equivalente ao mandato dos cargos ocupados nos seus
117 respectivos órgãos: pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC Contador
118 **Aécio Prado Dantas Júnior**; pelo Instituto dos Auditores Independentes
119 do Brasil - IBRACON Contador **Valdir Renato Coscodai**; pela Federação
120 Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de
121 Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas - FENACON Contador
122 **Sergio Approbato Machado Júnior**; pela Academia Brasileira de Ciências
123 Contábeis - ABRACICON Contadora **Maria Clara Cavalcante Bugarim.**
124 **4.2. Membros Indicados.** Também lido, pela mesma funcionária, os
125 nomes indicados pelo Presidente Adeildo Osório de Oliveira para compor o
126 Conselho Consultivo, com o mandato de **01 de janeiro de 2022 a 31 de**
127 **dezembro de 2025:** Técnico em Contabilidade **José Carlos Fernandes,**
128 brasileiro, casado, portador do RG nº 114980, CPF nº 044.637.494-68, CRC
129 nº 001136/O, com endereço na Rua Afonso Ramos Maia, 125-Brismar- João
130 Pessoa-PB - CEP:58.033-040; Contadora **Regina Célia Nascimento**
131 **Vilanova,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1899599, CPF nº
132 152.456.322-68, CRC nº 7494, com endereço na Rua Mundurucus, 3336
133 casa 08, Cremação. CEP: 66040-050, Belém/PA; Contadora **Jacqueline**
134 **Aparecida Batista de Andrade,** brasileira, casada, portadora do RG nº
135 2.189.239, CPF nº 430.826.616-53, CRC nº 39900, com endereço na



BRASIL
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E INTERESSE SOCIAL
NACIONAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E INTERESSE SOCIAL
Estrutura Organizacional
P. Rua 28 de Setembro, 100 - Centro - Brasília - DF - CEP: 70000-000
F. (61) 3440-1234 - Fax: (61) 3440-1235
e. procuradoria@mpdf.org.br
d. www.mpu.org.br
t. 0800 4950 610

13/01/2012
Denise da Silva
Coordenadora do MPU/Procuradoria
Telefone: 4950-610/MPDFT

136 Avenida Cula Mangabeira, nº. 210. sala 422 Edifício Office Center, - Bairro
137 Santo Expedito - CEP: 39.401.001- Montes Claros – MG; Contadora **Carla**
138 **Cristina Louzada Dornelles Pacheco**, brasileira, casada, portadora do
139 RG nº 4.146.698-7, CPF nº 740.201.889-04, CRC nº 035067/O, com
140 endereço na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho 152, Torre Figueira, Apto
141 153 - Bairro Cristo Rei Curitiba - PR CEP: 80.050-470; Contador **Marcelo**
142 **Roberto Monello**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17325596-6, CPF
143 nº 151.265.868-58, CRC nº 1SP 207467/O-2, com endereço na Av. Gal
144 Olímpio da Silveira, 655, sala 21, CEP nº 01150-001, Santa Cecilia/SP. Os
145 nomes propostos foram aprovados por unanimidade. **5. Posse dos**
146 **Membros da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com a palavra, o
147 Presidente do Conselho de Curadores solicitou que a funcionária, Thais
148 Rodrigues Cunha Caixeta, informasse como irá proceder a posse dos
149 Membros eleitos da Fundação Brasileira de Contabilidade. Com efeito, a
150 posse acontecerá após a assinatura no Livro de Posse, que será preenchido
151 à mão e disponibilizado, a partir do dia 03 de janeiro de 2022. Aprovado.
152 **6. Assuntos Gerais. 6.1. Pronunciamentos e Agradecimentos.** Com a
153 palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz abriu para
154 pronunciamentos dos membros. O Vice-Presidente Jorge Martins de Lima
155 agradeceu pelo companheirismo nesses últimos 04 anos. A Sra. Adriana
156 Andrade Araujo agradeceu a convivência e a confiança de todos na eleição.
157 O Sr. Pedro Jorge de Abreu Braga agradeceu aos membros que estão saindo
158 da Fundação Brasileira de Contabilidade e ao trabalho executado por todos.
159 A Sra. Vitória Maria da Silva agradeceu a boa convivência e parabenizou o
160 Presidente Adeildo Osório de Oliveira pela condução nos últimos 04 anos. A
161 Sra. Juliana Aparecida Soares Martins, agradeceu a convivência e
162 compreensão de todos. Com a Palavra, o Presidente Adeildo Osório de





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de dispensa do Promovimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais do Cartório, AUTORIZO o registro deste
documento conforme determinado pela Promotoria de Justiça
de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social
Brasília-DF, 13/01/2022

Denise da Silva
Técnico do MPDFT Administração
Matr. 4950-6/MPDFT

163 Oliveira, agradeceu o convite para participar da Reunião do Conselho de
164 Curadores e a todos os membros, agradeceu ainda pela convivência
165 harmoniosa que tiveram nesses 04 anos difíceis, onde tiveram que se
166 reinventar, juntos. Com a palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz
167 lembrou a todos que quando esta Gestão assumiu o Conselho de Curadores,
168 já, na primeira Reunião, aprovaram a mudança de Atividade da Fundação
169 Brasileira de Contabilidade no Estatuto e, posteriormente, foi realizada toda
170 a mudança do mesmo, deixando-o moderno. Também foi constituído e
171 aprovado o Regimento Interno, que é bastante significativo para a Gestão
172 do órgão. Parabenizou o Presidente Adeildo Osório de Oliveira pela
173 implantação do Código Compliance, projeto das Lives e na condução
174 executiva da Fundação Brasileira de Contabilidade. Aos membros,
175 agradeceu pela convivência, companheirismo e por todo aprendizado. À
176 funcionária Thais Rodrigues Cunha Caixeta, o Presidente Osvaldo Rodrigues
177 da Cruz, expressou a sua admiração como profissional e à sua competência
178 no trabalho realizado. **6.2. Retomada da Eleição da Gestão 2022/2025.**
179 Ainda com a palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz lembrou a
180 todos quanto a retomada da 60ª Reunião, para concluir a Eleição da Gestão
181 2022/2025, em 01 de dezembro de 2021, pelo aplicativo Zoom, às 10:30.
182 **7. Conclusão da Eleição da Gestão 2022/2025.** Às 10:30 horas do dia
183 01 de dezembro de 2021, na sala de reuniões do Aplicativo Zoom, realizou-
184 se a continuação da sexágésima reunião do Conselho de Curadores, da
185 Fundação Brasileira de Contabilidade, sob a Presidência do Sr. **OSVALDO**
186 **RODRIGUES DA CRUZ.** Estiveram presentes o Vice-Presidente **JORGE**
187 **MARTINS DE LIMA,** e os membros **ADRIANA ANDRADE ARAÚJO, JOSÉ**
188 **AUGUSTO COSTA SOBRINHO, VITÓRIA MARIA DA SILVA e PEDRO**
189 **JORGE DE ABREU BRAGA.** A Sra. **JULIANA APARECIDA SOARES**





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto no Regulamento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, **DECLARO** o registro deste
documento conforme ato expedido pela Procuradoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília, 13/02/2022

Daniela da Silva
Técnico de Apoio Administrativo
Matr. 0050-6/MPDFT

190 **MARTINS**, ausente, justificadamente. O Presidente do Conselho de
191 Curadores, Sr. Osvaldo Rodrigues da Cruz, declarou aberta a continuação
192 da sexágésima Reunião do Conselho de Curadores, que teve início no dia
193 22 de novembro de 2021. **7.1. Eleição do Conselho Fiscal da Fundação**
194 **Brasileira de Contabilidade.** O Presidente do Conselho de Curadores
195 solicitou que a funcionária, Thais Rodrigues Cunha Caixeta, lesse os nomes
196 dos membros indicados para compor o Conselho Fiscal, Efetivos e
197 Suplentes, com mandato de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro**
198 **de 2025**, para que possa concluir a Eleição da Gestão 2022/2025: para
199 ocuparem os cargos de **Membros Efetivos**: Contadora **Eulalia das Neves**
200 **Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 034.592.442.008-5, CPF
201 nº 095.193.603-44, CRC nº 001574/O, com endereço na Rua 01, casa 01,
202 Condomínio Residencial Búzios, Bairro Planalto Vinhais I, CEP: 65074-856,
203 São Luiz-MA; Contador **José Eraldo Lúcio de Oliveira**, brasileiro, casado,
204 portador do RG nº 1.213.289, CPF nº 148.991.084-00, CRC nº 10.347/O-
205 7, com endereço na Rua Baronesa de Palmares, nº. 231 - Boa Viagem,
206 RECIFE (PE) - CEP: 51030-110; Contador **Welington Menezes Ferraz**,
207 brasileiro, em união estável, portador do RG nº 01087337 69, CPF nº
208 067.058.205-00, CRC nº 007288/0-O, com endereço na Rua Jequitibá, nº.
209 128, térreo, Bairro Jardim Vitória, Itabuna - Bahia, CEP: 45695-495;
210 Contador **Francisco Marcelo Avelino Júnior**, brasileiro, casado, portador
211 do RG nº 95010021279, CPF nº 789.300.303-00, CRC nº 015630/O-3, com
212 endereço na Rua Ari Barroso, n. 70, sala 1404, Torre I, ITC Central Park,
213 Bairro Papicu, CEP: 60.175-705, Fortaleza-Ce; e para ocupar os cargos de
214 **Membros Suplentes**: Contador **Adriano Melo Nepomuceno**, brasileiro,
215 casado, portador do RG nº 40.964, CPF nº 576.525.971-53, CRC nº
216 002020, com endereço na Rua Q, 857, Setor Couto Magalhães, CEP 77.824-



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

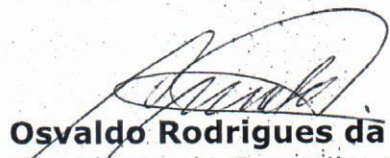
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de dispensa no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de cartório, nos termos do disposto neste
Decreto, nos conformes o disposto pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social,
Brasília-DF, 13/01/2022

Denise da Silva

Assessoria de Administração
Fone: 4950-6/MPDFT

200, Araguaína TO; Contadora **Lana Glicia Veiga Feitosa Oliveira**,
brasileira, casada, portadora do RG nº 733.593, CPF nº 267.248.555-00,
CRC nº 004024/O-7, com endereço na Rua Palmira Ramos Teles nº 1600
CD Spazio Acqua Torre Cielo Apto 808; Contadora **Jeanne Carmen Ramos**
Luzeiro Figueira, brasileira, viúva, portadora do RG nº 638743, CPF nº
291.193.322-20, CRC nº 007057/O-2, com endereço na Rua Caracas, 12
Qd 53 - Conjunto Campos Elíseos, CEP 69045-300 - Planalto - Manaus/ AM;
Técnica em Contabilidade **Genaina Gama Lopes**, brasileira, casada,
portadora do RG nº 05.736.473-9, CPF nº 736.362.907-20, CRC nº
051796/O-4, com endereço na Rua Professor Clemente Ferreira n. 1520 apt
401 - Bangu - Rio de Janeiro - CEP 21.810-142. Os nomes propostos foram
aprovados por unanimidade. Com a palavra, o Sr. Osvaldo Rodrigues da
Cruz, após concluído o processo eleitoral para a nova Gestão, declarou
encerrada a sexagésima Reunião do Conselho de Curadores, em 01 de
dezembro de 2021. Em nada mais havendo a tratar, eu, Thais Rodrigues
Cunha Caixeta, secretária, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada,
pelo Presidente do Conselho de Curadores e demais membros, com
confirmação enviada por email.


Osvaldo Rodrigues da Cruz
Presidente do Conselho Curador

Adriana Andrade Araújo

Vitória Maria da Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Para os efeitos do disposto no movimento Circular da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços processuais e de registro da PMS 1273 e demais deste
dois, para o fornecimento expediente para o Ministério de Justiça
de Brasília, D.F., em 13/10/2022.

Denise da Silva
Fórum do MP/ Administração
Nº 4850/MPDET

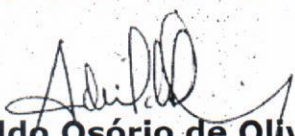


José Augusto Costa Sobrinho

Juliana Aparecida Soares Martins

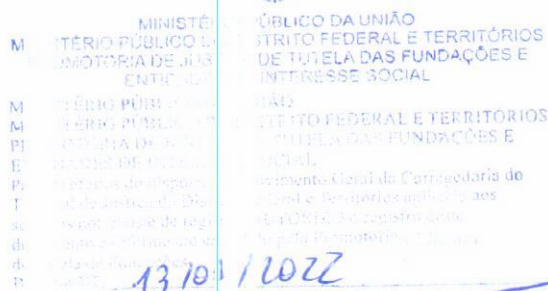
Pedro Jorge de Abreu Braga

Jorge Martins de Lima


Adeildo Osório de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor

Thais Rodrigues Cunha Caixeta





13/01/2022

~~Assessoria da Silva~~
~~Tamara da M. P. da Silva~~
~~4950-6/MPDET~~



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Salas 101/105
CEP 70075-900, Brasília - Distrito Federal Tel.: (61) 3343-9909, E-mail: 2pjfeis@mpdft.mp.br

ATO - 2ª PJFEIS

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 65 do Código Civil, 119, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 1973, e 1º, da Instrução nº 2, de 1991, da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por este ato **AUTORIZA O REGISTRO DA ATA1 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 22 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2021**, cujas laudas vão, no verso, carimbadas e rubricadas por esta instituição.

Brasília, 13 de janeiro de 2022.


EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES
Promotor de Justiça
2ª PJFEIS

¹Pauta: 1) Apreciação e aprovação da Ata da 58ª Reunião do Conselho de Curadores; 2) Apreciação e aprovação da Ata da 59ª Reunião do Conselho de Curadores; 3) Eleição da gestão 2022/2025 da Fundação Brasileira de Contabilidade; 3.1) Eleição do Conselho de Curadores; 3.2) Eleição do Conselho Diretor; 3.3) Eleição do Conselho Fiscal; 4) Composição do Conselho Consultivo; 4.1) Membros Natos; 4.2) Membros indicados; 5) Posse dos Membros da Fundação Brasileira de Contabilidade; 6) Assuntos gerais; e 6.1) Pronunciamentos e agradecimentos.

RECEBUEMUS
13/06/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de depósito no Arquivo Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conferente ao requerido pela Promotoria de Justiça
de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social.
Brasília-DF, 13/06/2022

Leise da Silva
Técnico MPUA Administração
Nº 4930-64/MPDFT

**ATA DA 64ª REUNIÃO DO CONSELHO DE
CURADORES DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE – GESTÃO 2022/2025,
REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2022.**

Às 9h30 horas do dia 27 de abril de 2022, na sala de reuniões do Aplicativo Zoom, realizou-se a sexágesima quarta reunião do Conselho de Curadores da Fundação Brasileira de Contabilidade. Estiveram presentes a presidente do Conselho de Curadores, **SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE**, a vice-presidente do Conselho de Curadores, **MARIA CONSTANÇA CARNEIRO GALVÃO** e os membros: **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS, JOSÉ AUGUSTO COSTA SOBRINHO, JOSÉ CORSINO RAPOSO CASTELO BRANCO, JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO e PEDRO JORGE DE ABREU BRAGA**. Esteve presente como convidada a Presidente do Conselho Diretor, **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO**. A presidente do Conselho de Curadores, **Silvia Mara Leite Cavalcante**, agradeceu a presença de todos e em seguida passou a analisar os seguintes itens da pauta: **1. Apresentação e apreciação da Ata 63ª Reunião Conselho de Curadores (Eleição da presidente e vice-presidente) foi registrada no MPDFT**. Com a palavra, a presidente do Conselho de Curadores, **Silvia Mara Leite Cavalcante**, informou a todos que a Ata da 63ª Reunião do Conselho de Curadores, trata da eleição da nova gestão (2022/2025) do Conselho de Curadores, já registrada pelo MPDFT. APROVADA.

Ainda com a palavra, a presidente do Conselho Diretor, **Sandra Elvira Gomes Santiago**, solicitou aos membros a indicação de patrocinadores para a FBC. Informou também sobre os eventos que serão realizados juntamente com o CFC, dentre eles, o “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade”, “Evento da Mulher”, “5º Encontro dos Estudantes”, no Rio

de Janeiro e o projeto FBC Connect que já está sendo realizado. Por fim, nada mais havendo a tratar, eu, Jade Leal Cardoso Barbedo, secretária, lavrei a presente Ata, a qual será por mim assinada, bem como pela presidente do Conselho de Curadores da FBC e pelos demais membros presentes na reunião.

Silvia Mara Leite Cavalcante

Presidente do Conselho de Curadores

Maria Constança Carneiro

Vice-presidente do Conselho de Curadores

João Altair Caetano do Santos

José Augusto Costa Sobrinho

José Corsino Raposo Castelo Branco

Jucileide Ferreira Leitão

Pedro Jorge de Abreu Braga

Jade Leal Cardoso Barbedo

Documento original assinado pelos participantes da reunião.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.428.413/0001-05 DUNS®: 649554537
Razão Social: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2024
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	26/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/07/2018 (*)
Receita Municipal	(Isento)	

Emitido em: 08/07/2024 21:52

CPF: 055.XXX.XXX-11 Nome: JHONATAN ALBERTO COSTA

Ass: _____

1 de 1



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 205049992012024
NOME: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 495/505/515 - SALAO EDIF BARAO DO RIO BRANCO ANDAR 4 00
CIDADE: SIG
CNPJ: 02.428.413/0001-05
CF/DF: 0746641800129
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 06 de outubro de 2024. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2024 21:56:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE**
CNPJ: **02.428.413/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/07/2024 às 22:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 436.904.325-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 668C.8BA2.6162.7818 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/07/2024 às 22:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.428.413/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 668C.8BE4.BAC2.6884 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO**

CPF/CNPJ: **436.904.325-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:02:29 do dia 08/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XNRP080724220229

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE**

CPF/CNPJ: **02.428.413/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:01:53 do dia 08/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Z1VR080724220153

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 43690432553

LIMPAR

Data da consulta: 08/07/2024 21:56:55
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 02.428.413/0001-05

LIMPAR

Data da consulta: 08/07/2024 21:56:55
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ANÁLISE Nº 16/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000055/2024-39

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO 10/2024

OBJETO:

Contratação de Treinamento (inscrição) para conselheiros e empregados do CRCSC no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas.

I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		S	N		
1.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	x			
1.2	O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC?	x			

II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc. SEI 0216998)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
2.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			Preâmbulo

2.2	Indicação do integrante requisitante.	X			Preâmbulo
2.3	Identificação da demanda.	X			Item 1
2.4	Justificativa sucinta da demanda.	X			Item 2
2.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.	X			Item 6
2.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA)	X			Item 3
2.7	Assinatura do demandante do serviço	X			Rodapé
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
3.1	Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0402161
3.2	Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0402166
3.3	Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.	X			0402177, 0402186, 0402191 e 0402199

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 0408896)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
4.1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2

4.2	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4
4.3	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.3.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;			X	
4.3.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;			X	
4.3.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e			X	
4.3.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			X	
4.4	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6

4.5	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 7
4.6	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8
4.7	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 9
4.8	Contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 10
4.9	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11
4.10	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 12

4.11	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 13
4.12	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
4.13	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 15
4.14	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.15	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	

4.16	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.17	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.18	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			ETP
4.19	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.				ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SEI0408897)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
5.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			R01
5.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?	X			R02
5.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	X			R03
5.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	X			MGR

5.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	X			MGR
5.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
5.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			MGR
5.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.				MGR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 08/07/2024, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408912** e o código CRC **A0D289C6**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000055/2024-39

SEI nº 0408912



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 03/2024/CRCSC-DECONT/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000055/2024-39

Assunto: Inscrições de conselheiros e funcionários no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e no [Plano de Contratações Anual 2024 \(PCA\)](#), aprovados pelo CFC, item 131 para funcionários no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) e item 143 para conselheiros no valor de R\$ 30.600,00 (trinta e seiscentos reais).

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando a realização do maior evento nacional de contabilidade (21º Congresso Brasileiro de Contabilidade) na cidade de Balneário Camboriú/SC, propiciando uma oportunidade única de capacitação e representação institucional;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise do planejamento da contratação nº 10/2024 emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que a respectiva contratação, no valor médio proposto de **R\$ 48.000,00**, será classificada nas Contas contábeis **6.3.1.3.02.01.011 - Seleção, treinamento e org/aplicação de exames**; projeto 5005 e **6.3.1.3.02.01.047 - Inscrições**, projeto 3016 do Plano de Trabalho do Exercício de 2024, e que há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Florianópolis, 10 de julho de 2024.

Hermelindo Júnior Soares

Coordenador do Departamento Contábil-financeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 10/07/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0412294** e o código CRC **B054D161**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000055/2024-39

SEI nº 0412294

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº **38/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC**
PROCESSO Nº **9079626110000692.000055/2024-39**

Prezado Diretor Administrativo e de Infraestrutura,

Reporto-me ao parecer do Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro.

O referido parecer foi realizado pelo departamento em função das férias do coordenador do departamento de Governança e Conformidade.

Ainda sobre o parecer, é preciso dizer, que o valor considerado, R\$ 48.000,00, não está correto, considerando que o valor consignado no ETP é de R\$ 43.200,00.

No entanto, considerando que foi aprovado com valor maior, não cabe o devolvimento para reanálise, motivo pelo qual encaminhado para sua análise, conforme fluxo de processos estabelecido.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 11/07/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0412772** e o código CRC **4BBC0AC0**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 15/2024/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000055/2024-39

Ref. PA 9079626110000692.000055/2024-39 - Inscrições de conselheiros e funcionários no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

Considerando processo administrativo, cuja demanda foi encaminhada pela Gerência Operacional.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos serviços expostos no processo administrativo.

Considerando parecer 03/2024 de 10 de julho de 2024 exarado pela coordenadoria do departamento Contábil-Financeiro do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias

Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 11/07/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0412783** e o código CRC **D2C0D2E7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000055/2024-39

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0412783), que versa sobre a inscrição de conselheiros e colaboradores no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, sugere-se a elaboração de processo na modalidade “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, nos termos da alínea f, inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de nº 08/2024, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 11/07/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0412802** e o código CRC **D9E4AF3A**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000055/2024-39

SEI nº 0412802

PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA CRCSC N.º 023, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Contratação do CRCSC.

Art. 2º Designar os colaboradores Pâmela Duarte Araújo, matrícula 307, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Na ausência do presidente da comissão, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, assumirá as funções de presidente da comissão de contratação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA PRES CRCSC N.º 024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, Juliano da Conceição Paradedda, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, para atuarem como membro da equipe de apoio do CRCSC.

Art. 2º Designar os colaboradores Pâmela Duarte Araújo, matrícula 307, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000055/2024-39

Encaminhamos o presente processo, tipo inexigibilidade de licitação nº 08/2024, que tem por objeto a inscrição de conselheiros e colaboradores no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 11/07/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0412811** e o código CRC **29D208C2**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000055/2024-39

SEI nº 0412811



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 38/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000055/2024-39
INTERESSADO: DEINFRA- CRCSC
ASSUNTO: Aquisição de inscrições para Conselheiros e colaboradores do CRCSC participarem do 21º CBC.

CONTRATAÇÃO DIRETA. INSCRIÇÕES DE
CONSELHEIROS E COLABORADORES DO CRC
PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. EVENTO
DE NOTÓRIA SINGULARIDADE, REALIZADO E
COMERCIALIZADO POR FORNECEDORA
EXCLUSIVA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
CABIMENTO. INTELIGÊNCIA DA
INTERPRETAÇÃO DAS REGRAS CONSAGRADAS
NO ART. 74, CAPUT, INC. I E INC. III, AL. "F" DA
LEI N. 14.133/21. INVIABILIDADE DE
COMPETIÇÃO DO OBJETO. FASE
PREPARATÓRIA QUE ATENDE AOS REQUISITOS
LEGAIS.

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição de 24 inscrições a permitir que colaboradores e Conselheiros que compõem a Gestão desta Casa participem do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, conforme especificações contidas na documentação que compõe a presente demanda.

Constam dos autos, além de outros documentos pertinentes:

- o documento de formalização da demanda, delimitando o objeto e

- apontando a justificativa da necessidade da aquisição;
- Nomeação da equipe de contratação e as respectivas certificações;
- Estudo técnico Preliminar – ETP, Matriz de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência - TR;
- Documentação afeta à regularidade da fornecedora (Certidão Sicaf, devidamente complementada, e Consulta Consolidada de PJ no TCU, incluindo certidões de sua atual Presidente, que atestam a ausência de condenação que a impeça de contratar com o Poder Público);
- Acolhimento da demanda no que tange à justificativa e motivação, além da disponibilidade orçamentária, emanado pela Coordenação do Departamento Contábil-Financeiro, em razão do gozo de férias pelo Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade desta Casa;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC, tecendo considerações pertinentes e autorizando a abertura desde feito, consoante competência delegada nos termos da Portaria n. 058/2024;
- Termo de abertura do presente processo administrativo, sugerindo a realização de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do que preconiza a Lei n. 14.133/21;
- Normativos afetos às competências internas no âmbito desta entidade, no que tange às contratações e pagamentos de bens e serviços.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Em outras palavras, salienta-se que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento designada para tanto, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para a contratação em questão comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

Não obstante o acima exposto, muito embora este Departamento Jurídico não adentre no mérito administrativo que levou à escolha do evento cujas inscrições são objeto de análise, a corroborar a pertinência da temática que será abordada no treinamento em questão com as atribuições desenvolvidas pelos colaboradores e Conselheiros que serão inscritos, além da notória promoção da representatividade do CRCSC no evento, cumpre destacar tratar-se de Congresso Nacional, voltado à classe contábil, através do qual serão abordados temas relacionados à Ciência Contábil, cujo exercício no âmbito

deste Estado é, por Lei, fiscalizado pelo CRCSC, o que, por si só, justifica o interesse da Gestão desta Casa em participar do evento e convocar seus colaboradores, que exercem a função pública que demanda o conhecimento técnico específico, para tanto.

Superada tal premissa, no que se refere à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, tratando-se de inscrições de Conselheiros e colaboradores em evento técnico, singular e específico (diga-se: idealizado pelo Conselho Federal de Contabilidade e realizado e comercializado por fornecedor exclusivo - vide processo SEI n. 9079626110000694.000007/2024-21), que visa ao aperfeiçoamento profissional para o desempenho de suas funções nesta Casa de Registro e Fiscalização, não há dúvidas de que resta inviabilizada a competição, de modo que, com efeito, a hipótese se enquadra na interpretação das regras consagradas no art. 74, Caput e incs. I e III, al. “f”, da Lei n. 14.133/21, que assim preconizam:

Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;

(...)

III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Superada tal premissa, no que toca aos requisitos a serem observados na fase preliminar, verifica-se que a equipe de planejamento elaborou estudo técnico que, *a priori*, no que cabe à espécie, contém as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresentando, entre outras informações pertinentes, a descrição da necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público, os seus requisitos, o quantitativo devidamente justificado, a estimativa do valor e a demonstração dos resultados pretendidos.

Ademais, da documentação colacionado ao presente feito administrativo, é possível perceber que a demanda se coaduna com o previsto no Plano de Contratação Anual, havendo a devida previsão orçamentária do dispêndio, em clara observância ao que preceitua a Lei (art. 18, Caput c/c art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/21), não obstante a aprovação tenha se dado considerando preço a maior, o que, como bem pontuado na informação acostada ao SEI n. 0412772, não importa em qualquer prejuízo, eis

que o pagamento se dará consoante restou consignado no ETP e no TR.

Ressalta-se, por oportuno, que os valores das inscrições, consignados na programação oficial do evento (anexo I do ETP), apontam a ausência de supervalorização da quantia proposta, eis que praticada de forma tabelada, geral e abstrata, ou seja, padronizada a todos interessados.

No ponto, cumpre consignar, ainda, que, quanto à possibilidade de pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando que o objeto sob análise apresenta o pagamento antecipado como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 76/2023^[1] (já devidamente citada no ETP), entende suficiente o disposto no item 9.15 da minuta contratual anexada^[2], como forma de garantia do interesse da Administração, em caso de eventual cancelamento/não realização do evento.

Quanto ao mais, verifica-se que a referida minuta contratual que regerá a pretensa contratação/aquisição restou elaborada conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, trazendo, nesse sentir, em suas previsões, as cláusulas necessárias a amparar o pacto administrativo, nos termos do que preconiza a Lei (art. 92 da Lei n. 14.133/21), não se vislumbrando, pois, máculas que possam, em tese, ensejar prejuízo ao interesse público.

No que tange à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da fornecedora, com efeito, há nos autos documentação indicando o preenchimento de tal requisito, assim como resta presente a juntada da “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU”, indicando, também, a ausência de impedimento da fornecedora em contratar com o Poder Público, bem como documentação afeta à sua atual Presidente, atestando a ausência de condenação que a impeça firmar o pacto em questão.

Por fim e por pertinente, importante salientar que a presente demanda apresenta questão peculiar a justificar a mitigação da aplicação do princípio da segregação de funções. Isso, pois, considerando o reduzido quadro funcional desta autarquia, não se mostra viável que o presente processo administrativo não conte com a atuação de parte dos colaboradores que serão inscritos no evento, mediante convocação da Gestão. Contudo, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, conforme acima restou consignado, o que atesta eventual mácula por conflito de interesses, somado à citada realidade fática que paira sobre o quadro funcional, entende-se pela ausência de prejuízo ao interesse público aqui envolvido.

Do exposto, **o processo em análise é de ser aprovado pelo Departamento Jurídico.**

É o parecer.

Roberta Germani

[1] Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto; b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e **c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.** II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

[2] 9.15. A contratada deverá devolver, em até 5 (cinco) dias úteis, os valores pagos antecipados caso não haja execução do objeto no prazo previsto.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 12/07/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0415336** e o código CRC **C06DF7AE**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de formação e treinamento para 6 (seis) conselheiros e 18 (dezoito) colaboradores do CRCSC no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. A contratação é fundamentada impossibilidade de comparação do evento de treinamento pretendido com outros ofertados no mercado, considerando a credibilidade do evento, bem como da notória especialização dos palestrantes envolvidos.

2.3. **Base Legal:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.4. **Contratada:** FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.428.413/0001-05.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III, alínea f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0408898 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à

autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 12/07/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0415394** e o código CRC **147A43C0**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000055/2024-39

SEI nº 0415394

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 12.07.2024
Hora : 13:44

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
727	12.07.2024	ORDINARIO	IN08/2024	728	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES		5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1136	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFIS.				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação				0	
Favorecido					
Favorecido : 3555 - FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE			CNPJ / CPF : 02.428.413/0001-05		
Endereço : SIG QUADRA 01 LT 495 / 104 - CEF AG 0647 CC 500-5 OP 003			Bairro :		
CEP : 70610410		Cidade : BRASILIA	UF : DF		
Banco :		Agência :	Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM INSCRIÇÃO DE 18 (DEZOITO) COLABORADORES NO 21º CONGRESSO DE CONTABILIDADE. PARTICIPANTES: CLÁUDIO PETRONILHO , CLEBER DIAS, JHONATAN COSTA, MARTINHO SANTANA, HERMELINDO JUNIOR, ROBERTA GERMANI, CARLOS GONÇALVES, ODIR AMADO, MARILÚCIA DIAS, MAIKO DE SOUZA, VANDICLEIDE DE SOUZA, WILTON MARTINS, LIDIA MAAS, LUCIANO DA ROCHA, MARIELI TONELLO, ROGÉRIO FRANZOI, WANDERSSON SCHMIDKE E CAMILA REZENDE. PROCESSO SEI 9079626110000692.000055/2024-39.			1	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
Valor por Extenso					
Trinta e Dois Mil, Quatrocentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 179.400,00	R\$ 4.724,09		R\$ 32.400,00		R\$ 142.275,91

, 12 de Julho de 2024

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
726	12.07.2024	ORDINARIO	IN08/2024.	727	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES		3016 - REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1171	INSCRIÇÕES				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação				0	
Favorecido					
Favorecido : 3555 - FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE			CNPJ / CPF : 02.428.413/0001-05		
Endereço : SIG QUADRA 01 LT 495 / 104 - CEF AG 0647 CC 500-5 OP 003			Bairro :		
CEP : 70610410		Cidade : BRASILIA	UF : DF		
Banco :		Agência :	Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM INSCRIÇÃO DE 06 (SEIS) CONSELHEIROS NO 21º CONGRESSO DE CONTABILIDADE. PARTICIPANTES: MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS, ITELVINO SCHNAIDER , LECIR DOS PASSOS GHISI, ÉDIO SILVEIRA, LILIANE MARIA NOVAES E ROBERTO AURELIO MERLO. PROCESSO SEI 9079626110000692.000055/2024-39.			1	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
Valor por Extenso					
Dez Mil, Oitocentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 36.600,00	R\$ 0,00		R\$ 10.800,00		R\$ 25.800,00

, 12 de Julho de 2024

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – INEXIGIBILIDADE – CAPACITAÇÃO

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

(Processo Administrativo nº 9079626110000692.000055/2024-39)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1476, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE.

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Centro, CEP 88015-710, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo Sr. Cleber Dias, Diretor Administrativo e de Infraestrutura, doravante denominado CONTRATANTE, e a Fundação Brasileira de Contabilidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.428.413/0001-05, sediada na SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua presidente, Sandra Elvira Gomes Santiago, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000692.000055/2024-39 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de formação e treinamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Inscrição Congresso Capacitação	Valor da Inscrição	Quantidade	Valor Total
21º Congresso Brasileiro de Contabilidade	R\$ 1.800,00	24	R\$ 43.200,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor unitário da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do CRCSC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. A contratada deverá devolver, em até 5 (cinco) dias úteis, os valores pagos antecipados caso não haja execução do objeto no prazo previsto.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Projeto: 3016, 5005;
- II. Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.011, 6.3.1.3.02.01.047

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cleber Dias

Representante legal do CONTRATANTE

Sandra Elvira Gomes Santiago

Representante legal do CONTRATADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 40/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000055/2024-39
RELATÓRIO FINAL

Informamos que a solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000692.000055/2024-39, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 16/07/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0419669** e o código CRC **37850CF1**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº

**41/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC**

PROCESSO Nº

9079626110000692.000055/2024-39

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: <https://pncp.gov.br/app/contratos/83901983000164/2024/21>.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000692.000055/2024-39;

1.2. Inexigibilidade de Licitação nº: 08/2024;

1.3. Empenho: 726-727/2024 ;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

1.5. Prazo Contratual: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a execução evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

1.6. Contratada: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

1.7. Fiscal de contrato: Eduardo Santos Oliveira

Contato: licitacao2@crcsc.org.br

1.8. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa

Contato: coordenador.licitacao@crcsc.org.br

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE a emitir a nota fiscal referente ao objeto do processo para posterior pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 16/07/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0419679** e o código CRC **B821B79F**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 9079626110000692.000055/2024-39

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1476
Período da Vigência:	A vigência se dará a partir da assinatura do contrato até a conclusão do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
Nº da OS/OFB/NE:	41/2024 - SEI (0419679)
Objeto:	Contratação de Treinamento (inscrição) para conselheiros e empregados do CRCSC no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
Data da Entrega:	08/09/2024
Data do Recebimento:	08/09/2024
Prazo Originalmente Estipulado:	Único - Apenas por ocasião do evento
	NF

2. TERMOS

O serviço será prestado na data de realização do evento.

Encaminho a nota fiscal (SEI 0436219) a fim de subsidiar as inscrições demandadas assim como as respectivas certidões de regularidade (SEI 0436275) da empresa realizadora do evento.

Pelo exposto, por este instrumento, recebo provisoriamente os serviços, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do certame.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 30/07/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0436080** e o código CRC **BCE4B8AC**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000055/2024-39

SEI nº 0436080

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 5304	
Dados do Prestador de Serviço			
 FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE ***** QUADRA 01 LOTE 495/505/515 - SALAO 001 EDIF BARAO DO RIO BRANCO ANDAR , - SETOR DE INDUSTRIA GRAFICO CEP 70610-410 - Brasília/ DF andre.medeiros@fbc.org.br Inscrição Municipal 0746641800129 - CPF/CNPJ 02.428.413/0001-05	Data de Geração da NFS-e 30/07/2024 13:31:41 Data de Competência/Emissão 30/07/2024 Cód. de Autenticidade 5BBA2DF1E Responsável pela Retenção		
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 5184	Série do RPS	Data de Emissão do RPS 30/07/2024
Local dos Serviços Balneário Camboriú - Santa Catarina	Município Incidência Balneário Camboriú - Santa Catarina		
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF :	83.901.983/0001-64	IM :	
Razão Social :	Conselho Regional de Contabilidade Santa Catarina		
Endereço :	Rua Almirante Lamego	Número :	587
Complemento :	N/A	Bairro :	Centro
CEP :	88015-600	Cidade/UF :	Florianópolis/ SC
Telefone :		E-mail :	
Dados do Intermediário de Serviços			
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social	
Descrição dos Serviços			
INSCRICAO 21o CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE			
Detalhamento dos Tributos			
Atividade do Município 1710 - 17.10 - Planejamento, organização e administração de fei...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 1710	Cód. NBS 8230001
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo
R\$43.200,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$43.200,00
			Total do ISSQN
			R\$864,00
			ISSQN Retido
			Não
			Desconto Condicionado
			R\$0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$43.200,00
Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :	
Informações Adicionais			
ISENTO DE IRRF/PIS/COFINS/CSLL			
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF			
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx			
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br			



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.428.413/0001-05 DUNS®: 649554537
Razão Social: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/11/2024
Código de Controle: D95C46C23D18957F

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/08/2024
Código de Controle: 2024071618391211405557

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/01/2025
Código de Controle: 520577242024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.428.413/0001-05 DUNS®: 649554537
Razão Social: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 0746641800129
Inscrição Municipal:

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/07/2018
Código de Controle: 019000444822018

Comprovante de Regularidade Municipal

Isento de Regularidade Fiscal Municipal. Fornecedor com domicílio no Distrito Federal.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 249051947652024
NOME: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 495/505/515 - SALAO EDIF BARAO DO RIO BRANCO ANDAR 4 00
CIDADE: SIG
CNPJ: 02.428.413/0001-05
CF/DF: 0746641800129
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 28 de outubro de 2024. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079626110000692.000055/2024-39

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1476
Período da Vigência:	A vigência se dará a partir da assinatura do contrato até a conclusão do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
Nº da OS/OFB/NE:	41/2024 - SEI (0419679)
Objeto:	Contratação de Treinamento (inscrição) para conselheiros e empregados do CRCSC no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
Data da Entrega:	08/09/2024 - 11/09/2024
Data do Recebimento:	01/08/2024
Prazo Originalmente Estipulado:	08/09/2024 - 11/09/2024
	NF 5304 (SEI 0436219)

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, considerando o termo de recebimento provisório emitido pelo fiscal do contrato (SEI 0436080), atesto que os serviços referentes a NF 5304 (SEI 0436219) serão pagos de forma adiantada, conforme prevê o contrato exarado no processo de contratação (SEI 0419614).



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 01/08/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0439962** e o código CRC **DD3489A2**.



Comprovante de Pagamento de transferência eletrônica disponível -

Nome do remetente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI
CNPJ/CPF: 83.901.983/0001-64
Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica
Conta de origem: 1348-0/003-000000803-6
Tipo de conta: 003 – Conta Corrente de Pessoa Jurídica.

Convênio: 394214 CRC SC - SPW
Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor
Compromisso: 1 - PAGFOR
NSA: 111

Banco destino: 341 - ITAU
Agência/Conta destino: 0198 99278-6
Tipo de conta:
Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica
Nome do destinatário: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABI
CPF / CNPJ do destinatário: 02.428.413/0001-05
Documento da empresa: 073395 1
Informações
Valor da efetivação R\$ 43.200,00
Data da efetivação 05/08/2024

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Autenticação bancária: AD3995BC8A44216FCF7AA4000

